



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

ATA N.º 14/X-3º/2011-12

1 - Aos três dias do mês de outubro de dois mil e doze, pelas 21H15, nas instalações da Cooperativa de Consumo Piedense, sitas na Rua Cooperativa Piedense, nº 94, na Cova da Piedade, realizou-se Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Almada, com a seguinte agenda:

1 - Período de Intervenção dos Cidadãos

2 - Período de Antes da Ordem do Dia

3 - Período da Ordem do Dia

3.1 - Pronúncia sobre a Reforma do Poder Local - Reorganização Administrativa Autárquica - Extinção de Freguesias.

2 - Instalou-se a Mesa constituída pelo Presidente Sr. José Manuel Maia Nunes de Almeida e pelas Secretárias Sr^{as}. Elisabete Peres Pereira e Maria Odete Teixeira Seguro Sanches Alexandre.

3 - Fez-se a chamada dos Senhores Deputados Municipais e foi verificado o quórum.

3.1 - Feitas as substituições ao abrigo das disposições legais e regimentais, não se registando qualquer falta.

3.2 - Responderam à chamada os seguintes Srs. Deputados Municipais:

José Manuel Maia Nunes de Almeida; Bruno Ramos Dias; Maria Luísa Monteiro Ramos; Carlos Manuel Coelho Revés; Sérgio Neves Correia Taipas; Paula Cristina Loureiro Coelho; João Eduardo Alves de Moura Geraldes; Francisco José Gonçalves Guerreiro; Hélder de Jesus Dias Viegas; Elisabete Peres Pereira; António Frederico de Meneses Ferrinho; José Gabriel Guiomar Joaquim; Ana Margarida Machado da Silva Lourenço; José Joaquim Machado Courinha Leitão; Maria Odete Teixeira Seguro Sanches Alexandre; Ana Marques Serra e Moura Salvado; Armando de Jesus Barata; António Francisco Salgueiro; Luís Filipe da Cruz Pereira; Manuel Maria Braga de Marques Gomes; Henrique Mesquita Pires; António Pedro



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Rodrigues do Livramento Maco; Fernando Jorge Sousa de Pena; Fernando Albino D'Andrade Mendes; Carlos Augusto Aurélio Alves Leal; Teresa Paula de Sousa Coelho; Fernando Jorge Amoreira Fernandes; José Manuel Pereira; Mara Andreia Gonçalves Figueiredo; Carlos Alberto Tomé Valença Mourinho; António Abrantes de Almeida; Francisca Luís Baptista Parreira.

4 - Nos termos e para os efeitos do nº 3, do artigo 38º, do Regimento da Assembleia, registou-se os seguintes procedimentos:

4.1 - Do Presidente procedendo ao anúncio das comunicações dos Senhores Deputados Municipais solicitando a substituição por ausência:

- O Senhor Deputado Municipal Vitor Manuel Domingues Barata, com Ausência no dia 03 de outubro de 2012, (Ent. nº 1797/X-3º), (**Conforme Anexo I**).
- O Senhor Deputado Municipal José Augusto Tavares Oliveira, com Ausência no dia 03 de outubro de 2012, (Ent. nº 1884/X-3º), (**Conforme Anexo II**).
- O Senhor Deputado Municipal Miguel António Alves Duarte, com Ausência no dia 03 de outubro de 2012, (Ent. 1907/X-3º), (**Conforme Anexo III**).
- O Senhor Deputado Municipal Carlos Manuel Dantas dos Santos, com Ausência no dia 03 de outubro de 2012, (Ent. 1908/X-3º), (**Conforme Anexo IV**).
- O Senhor Deputado Municipal Vitor Manuel dos Santos Castanheira, com Ausência no dia 03 de outubro de 2012, (Ent. 1909/X-3º), (**Conforme Anexo V**).
- O Senhor Deputado Municipal Manuel Domingos Rodrigues Batista, com Ausência no dia 03 de outubro de 2012, (Ent.1910/X-3º), (**Conforme Anexo VI**).
- O Senhor Deputado Municipal João Francisco Ludovico da Costa, com Ausência no dia 03 de outubro de 2012, (Ent. 1913/X-3º), (**Conforme Anexo VII**).
- O Senhor Deputado Municipal Domingos José Soares de Almeida Lima, com Ausência no dia 03 de outubro de 2012, (Ent. 1820/X-3º), (**Conforme Anexo VIII**).



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- O Senhor Deputado Municipal Luís Miguel Ferreira Varela Pais, com Ausência no dia 03 de outubro de 2012, (Ent. 1889(X-3º), (**Conforme Anexo IX**).
- A Senhora Deputada Municipal Teresa Isabel Ralha da Costa Santos, com Ausência no dia 03 de outubro de 2012, (Ent. 1896/X-3º), (**Conforme Anexo X**).

4.1.1 - Nos termos legais e regimentais aplicáveis tomaram posse:

- O Candidato Senhor Hernâni José Pereira Peixoto de Magalhães, que ocupa a vaga ocorrida por Ausência no dia 03 de outubro, do eleito Sr. Vitor Manuel Domingues Barata e por impedimento do cidadão Sr. José João Santos da Mata e da cidadã Sr.ª Cátia Sofia Canelas Gaudêncio, (**Conforme Auto de Tomada de Posse, Anexo XI, XII e XIII**).
- O Candidato Senhor Luís António de Matos Vicente, que ocupa a vaga ocorrida por Ausência no dia 03 de outubro, do eleito Sr. José Augusto Tavares Oliveira e por impedimento do cidadão Sr. Henrique Rosa Carreiras, da cidadã Sr.ª Maria Amélia Nascimento Quaresma e do cidadão Alain Magalhães Pereira, (**Conforme Auto de Tomada de Posse, Anexo XIV, XV e XVI**).
- O Candidato Senhor Sérgio Cantante Faria de Bastos, que ocupa a vaga ocorrida por Ausência no dia 03 de outubro, do eleito Sr. Miguel António Alves Duarte, (**Conforme Auto de Tomada de Posse, Anexo XVII**).
- O Candidato Senhor Nuno de Avelar Pinheiro, que ocupa a vaga ocorrida por Ausência no dia 03 de outubro, do eleito Sr. Carlos Manuel Dantas dos Santos e por impedimento do cidadão Sr. Vitor Manuel Monteiro Rolo e da cidadã Sr.ª Luísa Andreia Jerónimo Fernandes, (**Conforme Auto de Tomada de Posse, Anexo XVIII, XIX e XX**).
- O Candidato Senhor Aníbal António Teixeira, que ocupa a vaga ocorrida por Ausência no dia 03 de outubro, do eleito Sr. Vitor Manuel dos Santos Castanheira, (**Conforme Auto de Tomada de Posse, Anexo XXI**).



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- O Candidato Senhor João Ricardo Lourenço Quintino, que ocupa a vaga ocorrida por Ausência no dia 03 de outubro, do eleito Sr. Manuel Domingos Rodrigues Batista e por impedimento da cidadã Sr.^a Lúcia Maria Barata Rafael, da cidadã Sr.^a Antonieta Pereira Vaz e do cidadão Sr. José Joaquim Barradas Farinha, (**Conforme Auto de Tomada de Posse, Anexo XXII, XXIII, XXIV e XXV**).
 - O Candidato Senhor Ricardo Filipe Germaninho Dias, que ocupa a vaga ocorrida por Ausência no dia 03 de outubro, do eleito Sr. João Francisco Ludovico da Costa e por impedimento da cidadã Sr.^a Maria Laura Ribeiro Casa Nova, (**Conforme Auto de Tomada de Posse, Anexo XXVI e XXVII**).
 - O Candidato Senhor Miguel Ângelo Moura Salvado, que ocupa a vaga ocorrida por Ausência no dia 03 de outubro, do eleito Sr. Domingos José Soares de Almeida Lima, (**Conforme Auto de Tomada de Posse, Anexo XXVIII**).
 - O Candidato Senhor Hugo Miguel Diamantino Vieira da Luz, que ocupa a vaga ocorrida por Ausência no dia 03 de outubro, do eleito Sr. Luís Miguel Ferreira Varela Pais, (**Conforme Auto de Tomada de Posse, Anexo XXIX**).
 - O Candidato Senhor Alfredo Manuel Chambel Rosa Oliveira, que ocupa a vaga ocorrida por Ausência no dia 03 de outubro, da eleita Teresa Isabel Ralha da Costa Santos e por impedimento da cidadã Sr.^a Maria José Gaspar Batista, (**Conforme Auto de Tomada de Posse, Anexo XXX e XXXI**).
- 4.2** - O Presidente da Assembleia Municipal informou das comunicações das Juntas de Freguesia da Costa da Caparica e da Cova da Piedade em que para os efeitos da alínea c), do nº 1, do artigo 38º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e devido a justo impedimento dos Presidentes do respectivo Órgão Autárquico, são substituídos na presente Reunião da Assembleia Municipal pelas eleitas



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

nas Juntas de Freguesia, Senhora Patrícia Rocha Brighenti e Senhora Maria José David Balaia Bernardino, (**Conforme Anexos XXXII e XXXIII**).

5 - Foi declarado aberto o Período de Intervenção dos Cidadãos.

5.1 - Usou da palavra o Município Exm.^o Senhor Fernando Jorge Seixas Miguel, residente na Caparica.

5.1.1 - O Município Exm.^o Senhor Fernando Jorge Seixas Miguel:

“Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais:

Em 16 de dezembro de 2011, foi publicado no Diário da República o primeiro anúncio do Concurso Público do Plano de Urbanização Almada Poente. Por um valor preço base de procedimento 160.000 €, um prazo de treze meses para apresentação de propostas e uma execução de doze meses. Os critérios de adjudicação foram única e exclusivamente quantitativos, repartidos entre dois subfactores com coeficiente de ponderação de noventa pontos para o preço e de dez pontos para o prazo.

A Ordem dos Arquitetos no seu exercício de apreciação crítica, exercício esse que não é de forma alguma vinculativo para a Câmara Municipal de Almada, não recomendou a participação dos seus sócios e sugeriu a anulação deste procedimento e que se lançasse um novo procedimento. Porquê? Porque considerou que nos termos do concurso existiam dissonâncias. Dissonâncias de interpretação de legislação aplicável, de cláusulas que segundo a Ordem dos Arquitetos contrariavam o que está regulamentado para a encomenda pública, e para o exercício da arquitetura, dissonâncias essas que estavam e estão evidenciadas no programa e no caderno de encargos.

Eu vou apenas destacar dois desses aspetos, há mais.

Este procedimento tratando-se de “aquisição de serviços de arquitetura, engenharia e planeamento para a elaboração do PUAP” deveria e não foi, ter sido lançado na perspectiva



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

da Ordem dos Arquitetos como um Concurso de Conceção e não como um mero Concurso de aquisição de serviços.

O Documento determinava a entrega de uma proposta com elevado grau de detalhe e de reflexão profunda além disso impunha também outros requisitos complexos mas nenhuma documentação se refletiu nos critérios de adjudicação pois deles não fazia parte nenhuma ponderação relativa ao valor qualitativo das propostas; mas apenas quantitativo.

Concluía a Ordem dos Arquitetos, que se estava perante um caso que fere os princípios da efetiva concorrência e despesa do interesse público.

Estas considerações (repito) não são vinculativas e a Câmara no seu legítimo direito entendeu proceder à continuidade do processo.

Em 29 de dezembro de 2011, este concurso que tinha um prazo para apresentação de propostas de treze dias foi prorrogado para mais quinze dias. E a única alteração que se verificou, foi que o prazo de execução passou de doze para treze meses. Em treze de março de 2011, o júri elaborou o seu Relatório preliminar e então ordenou as propostas e como é que ordenou as propostas? Perante o facto de haver quatro propostas que tinham a mesma pontuação e isto é, que obtiveram as quatro cem pontos, o júri entendeu utilizar o artigo 160º do Código dos Contratos Públicos, e recomendou, propôs a que o concurso fosse adjudicado a um dos concorrentes. Este artigo 160º mais propriamente o número 2, deste artigo diz o seguinte “é que no caso de desempate vencerá a proposta que tenha entrado em primeiro lugar”. Porém no articulado legal onde está este artigo, o que está em causa não é um concurso deste tipo, mas sim um concurso público de carácter urgente. Portanto, não se aplicava a este caso. E para além disso, sendo que só o procedimento de urgência era aplicável o critério do preço mais baixo, não havia lugar a que esse critério fosse atribuído a um concurso, porque está fora desse preceito. Mas antes, do dia treze de março, isto é do



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

dia em que o júri entendeu propor uma proposta vencedora, houve troca de informações nomeadamente com juristas. A jurista teve uma atitude que não foi categórica, não foi imperativa. Disse que podiam avançar mas corriam o risco de que se algum dos concorrentes viesse no período de audiência prévia a contestar que se estava perante a eminência de o concurso ter que ser anulado. E foi exatamente isso que acabou por acontecer, mas o que acaba por ser grave e preocupante neste aspeto é o seguinte, é que e isso está nas peças procedimentais, o próprio júri em troca de informação com a jurista afirmou que à mingua de outra solução optou por aplicar este preceito que só é aplicável aos concursos de carácter urgente. Mas não só, que o fez, mas já o tinha feito antes em circunstâncias análogas.

Quero perguntar à Sr.^a Presidente o que é que se lhe oferece dizer sobre isto, e o que é que a Sr.^a Presidente pode providenciar para que situações destas e outras semelhantes não voltem a ocorrer.”

5.2 - Usou da palavra o Munícipe Exm.^o Senhor Alexandre Guerreiro, residente em Almada.

5.2.1 - O Munícipe Exm.^o Senhor Alexandre Guerreiro:

“Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais:

O tema que nos traz aqui hoje, suscita uma questão já há imenso tempo que é, porque motivo temos nós em Almada tantas Juntas de Freguesia? Nós temos onze Juntas de Freguesia para um universo de uma densidade populacional de cerca de cento e setenta e quatro mil munícipes. Eu pergunto, quando eu olho para outros casos de outros países como por exemplo Madrid tem o equivalente às Freguesias portuguesas, tem vinte e uma Freguesias, ou o equivalente às Freguesias para um universo de 3,2 milhões de habitantes. Ou seja, dá uma destas entidades por cada cento e cinquenta e dois mil munícipes; olho para Roma vejo também que tem vinte para um universo de 2,5 milhões de munícipes, ou seja, cento e vinte e cinco mil por média; olho para Lyon também e vejo que tem nove para



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

1,1 milhões de munícipes, ou seja o equivalente a cento e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois. No entanto, subitamente olho para Almada e vejo que tem o equivalente a uma Freguesia para cada quinze mil munícipes. E eu pergunto-me, porquê uma densidade populacional tão baixa para tantas Juntas de Freguesia? E eu subitamente vejo que Almada nem de perto nem de longe se assemelha ao Ruanda, não se assemelha a um Zimbabué, a uma República Democrata do Congo, onde a densidade e a diversidade étnica é tal que justifica esta representatividade. É exatamente por Portugal não ser África e por Almada não ser África que eu sou a favor da reforma e da fusão de muitas das Freguesias do Concelho de Almada.

E eu posso desde já passar a indicar, eu tal como a esmagadora maioria dos presentes nesta sala, há uma coisa que eu tenho a certeza que sei fazer, que é ler. E eu ao ler a Lei 169/99 relativamente à Lei das Autarquias Locais, eu vejo as competências das Juntas de Freguesia entre os artigos 34 a 37. E eu interrogo-me quando vejo este leque de competências tão reduzido, porque motivo precisamos nós tantas Juntas de Freguesia? Isto intriga-me. Mas o que me intriga ainda mais, é olhar para o artigo 9º, da Lei 22/2012 e que ao contrário daquilo que tem sido difundido por algumas forças políticas que são contra Governos, sejam eles quais forem, e que diz o seguinte, “a Freguesia criada por efeito de agregação, constitui uma nova pessoa coletiva territorial, e mais importante, dispõe de uma única sede integra o património, os Recursos Humanos, os direitos e as obrigações das Freguesias agregadas” Quer isto dizer o quê? Não há ninguém que vá para o despedimento, não há nenhuma Junta de Freguesia que vai acabar, e conforme eu estava a dizer, eu ainda sei ler esta Lei, e o que acontece é que se esta Lei não for cumprida, quer pelo Governo, quer por qualquer entidade pública, o que acontece é responsabilidade criminal por não respeito da Lei. Como tal não cedam às pressões e não acreditem em tudo aquilo que vos



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

dizem e que vão haver despedimentos e encerramentos de Junta. Vai manter o património, as Juntas vão funcionar da mesma maneira. Só muda uma coisa, os Presidentes de Junta deixam de ter o poder na Assembleia Municipal que têm atualmente. E isto não interessa por exemplo à CDU que é a única forma de conseguir maioria nesta Assembleia.

Deixem-me só terminar a lançar-vos um pequeno desafio, será que as Juntas de Freguesia servem para andar a fazer publicidade na Revista do Avante, Srs. Deputados Municipais eu gostaria de lançar-vos a seguinte questão, servem as Juntas de Freguesia para andar a fazer publicidade na Revista do Avante conforme eu tive possibilidade de constatar? O que é que a Junta da Sobreda ganha em fazer publicidade na Revista do Avante? E já agora, quanto é que pagou por essa publicidade? E qualquer uma das outras Juntas, é para isto que serve? Eu há uns meses tive a possibilidade de estar com a Sr.^a Presidente de Junta da Caparica, interpelei-a relativamente à rotunda que está entre a Rua dos Três Vales e a Rua do Raposo de Cima e porque tem um declive que pode provocar acidentes quer aos próprios carros, quer às próprias pessoas. Findos dois anos onde é que está a Junta de Freguesia? É o que eu me pergunto, não tem rigorosamente trabalho nenhum. Vamos à fusão de Freguesias.”

5.3 - Usou da palavra o Sr. Deputado Municipal Fernando Pena.

5.3.1 - O Sr. Deputado Municipal Fernando Pena (CDS-PP):

“Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais;

O exercício da democracia consiste também em ouvirmos, sabermos ouvir e é importante que todos escutemos a opinião que temos a transmitir. Este é um período de intervenção dos cidadãos, desejável, é muito bom ver uma Assembleia com tanta participação, mas também é muito bom que as pessoas percebam que na divergência e portanto interpelo a Mesa no sentido de que o Sr. Presidente faça todo o possível para assegurar que os cidadãos neste



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

período são todos escutados com a devida atenção que todos merecem independentemente das suas opiniões. Porque isto é que põe em causa a democracia, não nos sabemos ouvir.”

5.4 - Usou da palavra o Múncipe Senhor André Macedo Soares Ferreira, residente em Almada.

5.4.1 - O Múncipe Senhor André Macedo Soares Ferreira:

“Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais:

Sou estudante do Ensino Superior e diariamente conheço novos colegas que são provenientes de Concelhos que não são da Área Metropolitana de Lisboa. Para estes estudantes, o seu maior desafio não é separarem-se do seu agregado familiar, não é separarem-se dos seus amigos, não é separarem-se da sua terra Natal, não é a mudança de rotina. São os desafios e problemas socioeconómicos com que se batem diariamente quando chegam às suas novas escolas na Região de Lisboa. De um vasto leque de problemas que surgem diariamente e sucessivamente após a sua deslocação para o seu novo estabelecimento de ensino, destaca-se a dificuldade em arranjar uma habitação para viverem. E este não é um problema individual, é um problema universal, problema esse que qualquer um de nós se depara a partir do momento em que se desloca para longe da sua casa para prosseguir com os seus estudos.

O Concelho de Almada, um dos maiores Concelhos do país, tem o privilégio de deter no seu território uma das Unidades Orgânicas da Universidade Nova de Lisboa – a Faculdade de Ciências e Tecnologias –, o Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz e ainda o Instituto Piaget. No total, são alguns milhares de estudantes que estudam no Concelho de Almada. Focando num exemplo concreto, a FCT tem aproximadamente 7500 alunos. A Residência dos Estudantes que serve de apoio ao Campus tem capacidade para aproximadamente 200 alunos, que corresponde aproximadamente a 2,6% dos estudantes da



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Faculdade. Os outros 7300 alunos, são obrigados a procurar casa nos arredores da Faculdade e na maioria dos casos fora do Concelho de Almada.

O grande problema é a dificuldade com que muitos destes milhares de estudantes se depara para arranjar uma casa. É verdade que muitos deles são de Almada e não têm este problema, mas existe uma grande maioria que não é de Almada, não é de Lisboa e não é de nenhum Concelho limítrofe a estes dois Concelhos. Muitos vêm do Interior, do Norte, do Sul do País, dos Açores, da Madeira e até de outros países do mundo. Quando chegam, a sua prioridade é arranjar uma casa. E até agora nem me referi aos milhares que devido a restrições orçamentais, não podem prosseguir com os seus estudos no ensino superior. De forma a evitar que muitos mais não prossigam os seus estudos devido a este tipo de problemas relacionados com habitação, é necessário que haja seriedade e bom senso na análise deste problema.

O programa Porta 65 é um incentivo estatal que visa ajudar os jovens a conquistar a sua independência e a sair da casa dos seus pais. Basicamente atribui uma percentagem do valor da renda como subvenção mensal, tornando o pagamento da renda mais sustentável em função dos rendimentos dos jovens. Este programa abrange os jovens que pertençam à faixa etária entre os 18 e os 30 anos. No entanto, só este programa não resolve os problemas dos jovens quando tentam arrendar um quarto ou uma casa, problemas tais como senhorios que não estejam dispostos a fazer contratos de habitação. Isto faz com que os estudantes vivam em situações instáveis e sem segurança na habitação, onde os senhorios podem praticar os preços que quiserem pelo arrendamento de um simples quarto. Por exemplo, em Almada, o limite máximo da renda de um apartamento T3 é de 533€, segundo a Portaria nº 1190/2010, de 18 de novembro. Muitos senhorios chegam a cobrar mais 200€ por quarto, sem despesas incluídas, fazendo com que o preço total daquela habitação ultrapasse a renda total permitida.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Esta situação acontece frequentemente devido principalmente há falta de contratos e de fiscalização das autoridades competentes. Não havendo lugar para todos usufruírem da residência universitária, muitos estudantes são obrigados a estas condições de grande instabilidade de preços.

Se o Governo de Portugal decide deixar de apoiar os jovens estudantes, a Câmara Municipal de Almada não pode seguir o mesmo caminho. E por isso venho aqui, apelar à Sra. Presidente da Câmara, ao seu Executivo Municipal e à Assembleia Municipal que não abandone os jovens que estudam em Almada. Mais do que nunca, hoje sim é preciso não deixar de apoiar os jovens. Os problemas com o arrendamento Jovem afastam centenas de jovens do Ensino Superior todos os anos, e nestes tempos de crise, serão mais do que centenas a não seguir os seus estudos universitários caso nada seja feito. Daí que sugiro à Câmara que seja criada uma plataforma digital interligada entre os Serviços de Ação Social das Faculdades e a Autarquia, estruturando as opções com que cada estudante pode contar, podendo até mesmo funcionar como uma forma de anúncio dos senhorios para esta camada do mercado, os estudantes. A autarquia também deve criar mecanismos de fiscalização, que verifiquem se os preços praticados estão realmente ajustados à realidade do que se pratica no Concelho, relacionando também preço, dimensão e localização dessa habitação. A criação de um espaço urbano dirigido aos jovens, numa localização estratégica em relação aos estabelecimentos de ensino superior de Almada, com urna residência universitária, para que mais jovens possam beneficiar deste tipo de serviços é também essencial.

Estas são algumas soluções. Eu até aceito que digam que isto não resolve o problema, mas minimiza a sua crescente dimensão e aumenta o bem-estar social. Almada é um Concelho que não pode abdicar da sua localização estratégica face a Lisboa e, portanto, deve continuar



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

a realizar investimentos em infraestruturas que realmente valem a pena, de forma a poder ser também um Concelho mais atrativo para os jovens estudarem e viverem.”

5.5 - Usou da palavra a Muniçipe Senhora Filipa Pimenta Sebastião, residente em Almada.

5.5.1 - A Muniçipe Senhora Filipa Pimenta Sebastião:

“Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais:

Eu venho aqui esclarecer um pequeno assunto, não vim levantar problemas. Eu venho da parte de uma classe de ginástica que pertencia ao Ginásio Clube do Sul e neste momento já não pertence, pertence a um clube novo que abriu em Almada, e estive presente eu e colegas minhas no dia 28 de abril de 2011, uma reunião da Assembleia Municipal por causa de um subsídio para o evento Gimnaestrada.

Este subsídio acabou por ser conseguido, desde já agradeço as palavras que foram ditas nesse dia, foi muito bom, o reconhecimento é sempre muito bom e ouvir de vocês é sempre compensador. Portanto, mais tarde soubemos que esse subsídio foi atribuído, o evento passou, a classe nunca recebeu esse dinheiro, soube mais tarde, primeiro porque os atletas acabam por se conhecer e outros atletas de Almada informaram-nos que já tinham recebido esse valor. A nossa classe nunca o recebeu, e em fevereiro passado numa Assembleia Geral do Clube foi questionado, porque até lá foi sempre informado que não sabiam, que estavam a aguardar. Eu estive presente nessa Assembleia, portanto eu ouvi dizer que esse subsídio foi para uma conta por lapso, um amigo em que a conta estava a descoberto e claro que o banco roubou esse subsídio que vem do contributo do cidadão comum e da vossa ajuda, porque não estava previsto, nunca chegou aos respetivos. A classe achou por bem quando teve conhecimento disso, agradecer à Assembleia, penso que tenham recebido essa carta. Não é levantar problemas ou lavar roupa suja, mas de facto foi bonito e foi compensador vocês terem-nos ouvido naquele dia, terem-se reunido e extraordinariamente ser atribuído um



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

subsídio. Foi nesse contexto que as alunas reuniram e que a Professora assinou essa carta que vocês receberam. Mais tarde nós tivemos conhecimento que houve uma carta que receberam escrita pela Presidência do Ginásio Clube do Sul, em que, eu peço desculpa mas eu vou ler, havia um paragrafo em que a subscritora que é a Professora Maria de Lourdes Douréns, obviamente que era a nossa treinadora, não iam ser as alunas a assinar a carta, não participou na Assembleia em que foi dito que o subsídio tinha ido não para o destino final, para o destino suposto, e que a conclusão que se podia tirar é que o texto em questão foi elaborado com base numa informação errada, feita propositadamente ou por ignorância de quem a fez.

Por isso, dado que já não temos nada a ver com o Ginásio Clube do Sul, achamos por bem da mesma forma que eu e outra colega minha falámos em abril, na Assembleia Municipal, vir aqui falar em como o subsídio não chegou a nós, não foi por parte de ignorância nenhuma, a carta foi como agradecimento, eu estive presente aqui e estive presente na Assembleia que foi dito. Eu não assinei a carta, foi a Professora, mas eu estou aqui, eu ouvi, não foi atribuído, por isso eu venho agradecer, se ouvirem algum tipo de difamação sobre isso é errado, as pessoas pagam um serviço, esperam o serviço que pagam e o amor não paga tudo. Por isso, venho aqui agradecer pelo que aconteceu e saberem que de facto o esforço que fizeram não chegou ao destino nem houve qualquer tipo de tentativa para recompensa ou simplesmente explicarem o assunto. Nós soubemos numa Assembleia Geral do Ginásio para aprovação de um Relatório de Contas. Obrigada mais uma vez, já todos sabem, não chegou ao destino, mas obrigada pela tentativa. As alunas acabaram por pagar por completo a sua participação e nenhuma ajuda foi do Ginásio.”

5.6 - Usou da palavra o Município Senhor Nuno Cabeçadas, residente em Almada.

5.6.1 - O Município Senhor Nuno Cabeçadas:



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

“Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais:

Há bastantes anos que eu fui membro desta Assembleia Municipal, e desde então tenho tentado acompanhar de algum modo a vida social não só do Concelho, como do País. Nunca mais vim aqui fazer qualquer intervenção, mas hoje acho que a devo fazer. E acho que a devo fazer por uma coisa muito simples. Na altura em que eu fazia parte desta Assembleia havia um debate político muito forte, havia ideias que se trocavam divergentes, mas todos nós tínhamos em comum uma coisa, acreditávamos num futuro melhor para os nossos filhos, acreditávamos num futuro melhor para os nossos netos, e estava muito longe da minha imaginação e julgo que de todos nós pensar que o País viria a ser alguma vez aquilo em que hoje se está a tornar. Nenhum de nós pensava que podia vir a haver BPNs que comessem salários de quatro meses de ordenado para os trabalhadores, nenhum de nós pensava que houvesse submarinos escondidos aí por qualquer lado, nenhum de nós pensava que houvesse PPP,s aí a rodar e nenhum de nós pensava realmente que o País pudesse sofrer tanto à mão de meia dúzia deles. Portanto, eu hoje achei que devia vir aqui. As medidas que foram tomadas são tão gravosas, tão gravosas e recaem sobre todos e unicamente ou quase unicamente sobre os trabalhadores. Tributação do capital, medidas vagas apontadas vagamente talvez lá para as calendas negras elas venham.

No dia 15 e no dia 29, os trabalhadores portugueses não só os trabalhadores a população toda de Portugal manifestou-se, foram centenas de milhares no dia 15 espalhados pelos mais diversos Concelhos. No dia 29 foi aquilo que se viu em Lisboa. O Governo não reconhece, o Governo hoje tornou a repetir com uma simulação diferente, tornou a repetir as suas medidas que pretendem apenas atacar o trabalho. De qualquer maneira eu penso que há uma coisa também que é preciso dizer, não haverá nenhum partido sozinho, não haverá nenhuma organização sindical sozinha que consiga dar a volta a isto. É preciso aquilo a que se chama



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

a convergência, é preciso a convergência eu já não digo das pessoas de esquerda, eu digo a convergência daqueles que viveram o 25 de Abril, daqueles que acreditam nos princípios do 25 de Abril, e custa-me a crer que haja pessoas que estejam realmente a pensar, “eu vou-me safar, eu vou-me safar, eu desta eu não caio”. E portanto, quando eu comecei a vida política, tínhamos uma frase que dizia assim, “tu sozinho não és nada, juntos temos o mundo na mão”. E há uma outra frase que se calhar para muitos daqueles que hoje não têm coragem de se oporem a estas medidas, há uma outra frase que é de Bertold Brest dizia “vieram prender os Comunistas, eu não sou comunista não tenho nada a ver com isso; vieram prender os católicos, mas eu não sou católico, não tenho nada a ver com isso; vieram prender os judeus, mas eu não sou judeu, não tenham nada com isso” E depois quando chegou a vez dele, não percebeu porque é que tinha sido preso, já era tarde para perceber. Portanto, eu não me vou alargar muito mais, vou apenas referir uma coisa. Hoje nem sequer eu li, eu sei que há uma Moção da CDU a ser apresentada daqui a um bocado, eu nem li, mas presumo que essa Moção seja na defesa das Freguesias no nosso Concelho. E todos nós. Eu há bocadinho ouvi dizer a alguém, que a percentagem das Freguesias, parece realmente que as pessoas não sabem o trabalho que as Juntas de Freguesia fazem. Talvez fosse conveniente cada um de nós ir à sua Junta de Freguesia ver o que é que podia fazer, ver quais são as medidas, ver no que é que essa Junta de Freguesia ajuda e se calhar a maior parte da população aqui sabe e já foi à Junta de Freguesia. Sabe que precisa da Junta de Freguesia, e também nas Juntas eu digo a mesma coisa, eles começam pelas Juntas e se levarem a deles avante, amanhã são as Câmaras e amanhã se for preciso voltarmos ao sistema das Câmaras nomeadas pelo Governo como era antes do 25 de Abril. Será isso que a gente quer? Não é o que a gente quer! Portanto, eu estou convicto que



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

apesar de tudo os Srs. Deputados todos hoje ao votar vão ter em consideração, mais do que os Partidos Políticos a que pertencem, o Concelho a que pertencem.”

5.7 - Em resposta aos Senhores Múncipes, prestando esclarecimentos e informações, usou da palavra a Senhora Presidente da Câmara Municipal.

5.7.1 - A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal:

“Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais:

Relativamente às questões aqui trazidas pelos nossos Múncipes, começando por cumprimentar a Cooperativa Piedense, os seus dirigentes, esta grande casa do associativismo almadense. Queria dizer ao Sr. Fernando Miguel que a Presidente da Câmara não tem nada a fazer relativamente ao processo que aqui referiu, porque todo ele decorreu dentro da legalidade, e é um processo absolutamente irrepreensível. E assim, naturalmente prosseguindo o trabalho dos Serviços Municipais estão no bom caminho e cumprindo a legalidade e é isso que posso dizer. Depois queria deixar nota ao nosso Múncipe André Ferreira, que para além da Faculdade de Ciências e Tecnologia com sua residência de estudantes, também a Escola Superior Egas Moniz tem a sua própria residência, existem outras e há outros projetos de outras instituições locais, também em curso que a seu tempo certamente terão concretização e depois obviamente também há um conjunto de outras ofertas que no nosso Concelho se têm vindo a concretizar para além da Porta 65. Mas ouvi com muita atenção a sua ideia, sendo certo que é importante que hajam políticas nacionais que resolvam estas situações, porque os jovens vêm de todo o País e obviamente que é importante que do ponto de vista nacional estas questões sejam devidamente acauteladas sendo que o Município não se divorcia dos problemas que os nossos concidadãos sejam eles de Almada, sejam de fora de Almada, têm.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Relativamente à Sr.^a Dona Filipa Sebastião em nome da verdade gostava de deixar aqui nota, que o Ginásio Clube do Sul fez uma informação à Câmara Municipal dizendo que a verba recebida para apoio à ida dos jovens à Gimnaestrada tinha sido aplicada nessa viagem e que o dinheiro tinha servido para pagar as viagens a uma agência de viagens, mandando inclusivamente um documento de pagamento de viagens relativamente a deslocação à Gimnaestrada. Sugeria que junto do Ginásio Clube do Sul pudesse obter outros esclarecimentos, porque na Câmara há sempre o documento de comprovativo da aplicação do dinheiro e o Ginásio apresentou um documento de uma agência de viagens como comprovativo da aplicação do subsídio que a Câmara deu para a deslocação de jovens à Gimnaestrada. É o que lhes posso dizer, e não tenho outros dados para poder dizer diferente.”

5.8 - Deu-se por concluído o Período de Intervenção dos Cidadãos.

6 - Entrou-se no período da Ordem do Dia.

6.1 - Entrou-se no ponto 3.1 da agenda com o Debate sobre a Reforma do Poder Local - Reorganização Administrativa Autárquica - Extinção de Freguesias.

6.1.1 - No Debate usaram da palavra Srs. Deputados Municipais João Geraldês (apresentando o Projeto de Resolução da CDU), Luís Filipe Pereira (apresentando Projeto de Resolução do BE), Francisca Parreira, Mara Figueiredo, António Salgueiro, António Pedro Maco, José Joaquim Leitão, Alfredo Chambel Oliveira, Fernando Pena, Sérgio Taipas e a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal.

6.1.1.1 - O Sr. Deputado Municipal João Geraldês (CDU):

“Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais:

Somos hoje convocados para nos pronunciarmos, nesta sede por excelência do Poder Local Democrático que é a Assembleia Municipal, sobre uma proposta de “reforma” - sublinho “reforma” entre aspas - apresentada pelo Governo da República e aprovado pela maioria na



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Assembleia da República relativamente à “reorganização administrativa territorial autárquica” - sublinho a última frase igualmente entre aspas.

Para sermos totalmente claros e objectivos desde o início, aquilo para que de facto fomos hoje convocados foi para nos pronunciarmos sobre a intenção de extinção de Freguesias do nosso Concelho, ainda que de uma forma puramente eufemística a Lei com a qual nos confrontamos - importa sublinhar, aprovada apenas pelos partidos que constituem a atual maioria política do País - qualifique essa intenção de extinção como “agregação” ou “fusão” de Freguesias, como também se ouve por aí.

É estranho, aliás, o eufemismo “agregação” ou “fusão” de Freguesias, encontrado por quem inventou esta lei e o plasmou para o nº 1, do artigo 4º da lei sobre a qual aqui nos pronunciamos hoje.

A Constituição da República Portuguesa - e teremos necessidade de aqui invocar diversas vezes o texto constitucional fundador da nossa Democracia - não prevê a a “agregação” ou a “fusão” de Freguesias. O artigo 164º da CRP determina a Reserva absoluta de competência legislativa, e a sua alínea n) é muito clara na matéria que nos interessa aqui: *“criação, extinção e modificação de autarquias locais e respectivo regime, sem prejuízo dos poderes das regiões autónomas”*.

Continuemos, por isso, a ser totalmente claros e objectivos: estamos confrontados com uma imposição que propomos seja rejeitada liminarmente, pelas razões que aduzimos no Projeto de Deliberação que aqui trazemos.

O Poder Local Democrático é um dos pilares fundadores e fundamentais do Regime Democrático e do Estado de Direito Democrático nascido no nosso País após a Revolução de Abril, criado pelos Democratas em perfeita comunhão com as populações das cidades, vilas e



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

aldeias de Portugal, uma realidade que está plasmada de forma insofismável na Constituição da República Portuguesa.

Muito para além desta realidade de natureza jurídica e constitucional que não pode obviamente ser ignorada, este Poder Local Democrático afirma-se hoje, 36 anos decorridos desde a sua institucionalização, não apenas como um dos pilares essenciais da nossa Democracia Política, mas igualmente como um dos principais factores de progresso e de desenvolvimento que Portugal viveu a partir da Revolução de Abril, afirmando-se claramente como o principal motor da profunda transformação das miseráveis condições de vida do Povo Português herdadas do fascismo operada em geral em todo o território nacional, e muito em particular no nosso Concelho de Almada.

As Freguesias, os órgãos do Poder Local Democrático que mais próximo se encontram dos cidadãos e que por isso melhor conhecem a realidade concreta da sua vida quotidiana e em melhores condições se encontram, igualmente, para responder de forma positiva às necessidades e anseios das populações, desempenharam ao longo deste período de transformações, como desempenham hoje, e seguramente desempenharão no futuro, um papel chave, essencial, determinante para o êxito do caminho de modernização que encetámos há quase quatro décadas.

Quis o legislador - desde o legislador constituinte ao legislador comum - que as Freguesias constituíssem a célula base da estrutura do poder político português, conferindo-lhes inalienáveis competências e responsabilidades que nenhum outro órgão deste edifício tem condições para assegurar face à proximidade às pessoas que estes Órgãos do Poder Local Democrático detêm. As Freguesias cumprem com rigor e propriedade, no quadro da estrutura do poder político em Portugal, o princípio constitucional fundador traduzido no desígnio relativo ao aprofundamento da democracia participativa consagrado no artigo 2º da CRP.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Em pouco mais de três décadas e meia, as Juntas de Freguesia passaram de meros passadores de atestados de residência ou de pobreza - as Juntas de Freguesia passavam atestados de pobreza em 1974, é bom não o esquecermos - a órgãos dotados de competências e capacidade própria para a solução concreta de problemas das populações em áreas fundamentais para a qualidade da sua vida quotidiana, constituindo-se por isso como instâncias que não apenas asseguram uma resposta rápida, de qualidade, eficaz e eficiente às necessidades concretas das pessoas, como assegura uma utilização muito mais racional e equilibrada dos recursos físicos e financeiros disponíveis.

A Lei no âmbito da qual hoje somos convocados a pronunciar-nos foi concebida e aprovada com um propósito e um objectivo claros: dar combate sem quartel nem tréguas até à destruição total desta realidade de progresso e desenvolvimento que as Freguesias no seu conjunto representam no nosso País.

Sejamos de novo muito claros. Esta Lei traduz a inequívoca vontade política do Governo da República, constituído pelo PSD e pelo CDS-PP, em promover um enorme retrocesso no processo político de descentralização de poderes e de competências para níveis cada vez mais próximos dos cidadãos e das populações, procurando fazer regressar o País a um passado centralizador e castrador em grosseira violação de todos os princípios da subsidiariedade, da autonomia, da descentralização democrática administrativa e da solidariedade consagrados na Constituição da República Portuguesa e em instrumentos internacionais tão importantes como a Carta Europeia da Autonomia Local.

Ao mesmo tempo, o Governo procura impor a todo o custo - e diria, sem olhar a meios - esta "sua reforma". Perante o imenso clamor de rejeição e de indignação relativamente a estas suas intenções, que mobiliza a esmagadora maioria dos autarcas e dos órgãos



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

autárquicos de todo o País, que mobiliza o movimento popular e associativo, que mobiliza as associações nacionais de Freguesias e de Municípios, que mobiliza os cidadãos individualmente considerados para uma oposição clara e inequívoca à extinção de Freguesias imposta por esta via legislativa, o Governo persiste surdo e cego nesta tentativa de descaracterização absoluta de uma das principais conquistas de Abril.

Esta tentativa de imposição da descaracterização de um dos pilares fundamentais da nossa organização democrática que o Governo entendeu desencadear, não escapa sequer ao ridículo de se ver confrontada com estudos técnicos que apontam para uma “poupança” nominal que na melhor das hipóteses atingirá os 6,5 milhões de euros, estudos que no entanto não falam dos colossais custos sociais que a extinção de Freguesias necessariamente representará para o Povo Português.

A atitude deste Governo não escapa, igualmente, ao ridículo de ver uma personagem que se presume deva vir a assumir e a desempenhar um papel central neste esquema de extinção de Freguesias montado pelo Governo, que não se exime a afirmar alto e bom som, em público e em plena Assembleia Municipal de Coimbra a que preside, que afinal se opõe a esta “reforma”, acrescentando que apenas aceitou o convite do Governo para as funções em que foi investido junto da Assembleia da República para “minorar os estragos” - refiro, como certamente todos já perceberam, Manuel Porto, Presidente da Unidade Técnica prevista na Lei e cujo objectivo e trabalho principal será o de adulterar e violar as legítimas Deliberações dos Órgãos Autárquicos que não se conformem com a letra da Lei.

O Concelho de Almada hoje, necessita, não de cinco ou seis freguesias; são necessárias as onze Freguesias e é isto que está em causa e que nos cabe decidir.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

São por isso muitas e muito fortes as razões que nos levam a propor à Assembleia Municipal de Almada que se pronuncie no sentido da rejeição liminar de qualquer alteração ao mapa das Freguesias no nosso Concelho.

Estranhamente, aliás, uma pronúncia que, não obstante ser adoptada no quadro legal do regular funcionamento do órgão Assembleia Municipal determinado pelas leis do nosso País, não assume carácter vinculativo por força do estabelecido na própria Lei que nos pede que nos pronunciemos (alínea c) do número 1, número 2, do artigo 14º e artigo 15º da Lei número 22/2012).

É totalmente inaceitável que, no quadro do nosso Regime Democrático e do Estado de Direito fundado na Constituição da República Portuguesa, se preveja em Lei ordinária que as “pronúncias das Assembleias Municipais” que venham a revelar-se não conformes aos critérios determinados pelo legislador nessa mesma lei ordinária, possam ser liminarmente eliminadas, que é o que a sua equiparação a “não pronúncia” representa, numa clara afronta à competência e à capacidade de decisão dos órgãos municipais legítimos e competentes constantes das leis e da Constituição da República, verdadeiros representantes da vontade popular.

Bem estiveram a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Associação Nacional de Freguesias e os Partidos Políticos da Oposição na Assembleia da República, que decidiram não indicar representantes a que tinham direito na tal “Unidade Técnica” a funcionar junto da Assembleia da República.

Este regime jurídico que se pretende impor consagra uma outra imposição: aquela que se encontra prevista no “*Memorando de entendimento sobre condicionalismos específicos de política económica - Memorando da Troika*”, no seu número 3.43 onde se lê “*Reorganizar a*



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

administração do governo local. Existem atualmente cerca de 308 municípios e 4.259 freguesias. Em Julho de 2012, o governo vai desenvolver um plano de consolidação para reorganizar e reduzir significativamente o número de tais entidades. O Governo vai implementar esse plano com base em acordo com o pessoal da CE e do FMI. Estas mudanças, que entrarão em vigor no início do próximo ciclo eleitoral local, vão melhorar o serviço, aumentar a eficiência e reduzir custos”.

Não se entende, na verdade, qual o real alcance desta medida em matéria de consolidação das contas nacionais, uma vez que, como já referimos, a “poupança” máxima expectável com a sua introdução se traduzirá em meros 6,5 milhões de euros.

E menos se entende, ainda, a adopção de uma tal medida quando de acordo com todos os dados oficiais publicados, as Freguesias e os Municípios Portugueses são as únicas entidades públicas que contribuem ativamente não apenas para o controlo, mas sobretudo para a redução da dívida pública em Portugal.

Dispensamo-nos, por desnecessário para qualquer um de nós, de traçar aqui o perfil das onze Freguesias que integram atualmente o Concelho de Almada. Mas não podemos deixar de sublinhar, com extraordinário ênfase, que o atual mapa das Freguesias do nosso Concelho resulta de um processo amplamente participado de reflexão sobre o território, a sua forma de organização e a melhor forma de responder positivamente à resolução dos problemas concretos das populações e dos cidadãos, um processo ancorado num profundo e aturado estudo sobre as condições objetivas do Concelho.

Este mapa das Freguesias do nosso Concelho é recente, possuindo na sua configuração atual menos de duas décadas de existência. Este mapa foi decidido pela Assembleia da República, como manda a Constituição da República Portuguesa, aí recebendo invariavelmente o



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

reconhecimento e o voto unânime das forças políticas representadas naquele Órgão de Soberania.

Estas duas realidades não podem significar senão que a atual divisão territorial do Concelho de Almada se encontra ajustada e adequada às necessidades objetivas das populações do Concelho, constituindo inclusivamente um fator positivo de extrema importância e significado no quadro do incentivo e consolidação do processo de desenvolvimento em que o Concelho de Almada se encontra apostado há mais de três décadas e meia, nada justificando que se proceda neste momento a qualquer ajustamento nesta realidade territorial, muito menos um qualquer ajustamento que represente a perda drástica e dramática das condições de representatividade democrática hoje plenamente asseguradas pelo quadro administrativo territorial em vigor.

A posição que aqui afirmamos é comum e transversal a todos os órgãos autárquicos do Concelho de Almada, envolvendo o compromisso da imensa e esmagadora maioria dos autarcas eleitos nas Assembleias de Freguesia, nas Juntas de Freguesia, na Assembleia Municipal e na Câmara Municipal e representando praticamente a totalidade das forças políticas com eleitos locais em Almada, bem ilustradas, aliás, por grande parte dos documentos que anexamos, e que traduzem as múltiplas tomadas de posição, que unanimemente se afirmam contrárias a qualquer eventual extinção de Freguesias no nosso Concelho, que foram sendo adoptadas pelos órgãos autárquicos do Concelho entre setembro de 2011 e a presente data.

Sublinhamos, em particular, que as onze Assembleias de Freguesia do Concelho de Almada, com uma composição político-partidária variada - maiorias da Coligação Democrática Unitária (CDU), do Partido Socialista (PS) e do Partido Social Democrata (PSD) - se pronunciaram todas, sem exceções, claramente contra a extinção ou fusão de Freguesias, no âmbito da



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

pronúncia daqueles órgãos autárquicos prevista na própria Lei nº 22/2012, assim como a Câmara Municipal de Almada afirmou inequivocamente a sua total oposição a qualquer alteração ao mapa da organização territorial do Município de Almada.

Por estas razões entende a CDU propor que a Assembleia Municipal de Almada, no respeito pela determinação constitucional, inscrita no artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, nos termos da qual *“a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais”* e estas *“autarquias locais são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas”*, e ao abrigo das alíneas o), q) e r) do número 1 do artigo 53º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 10 de janeiro, a Assembleia Municipal de Almada, reunida em Sessão Pública Extraordinária no dia 3 de outubro de 2012 toma posição sobre a “reorganização administrativa territorial autárquica do concelho de Almada” pronunciando-se nos seguintes termos:

1. Considera que as Freguesias em geral, e as onze Freguesias do Concelho de Almada em particular, desempenham um papel de grande relevo na promoção das condições de vida das populações, assumindo a realização de investimento público indispensável ao progresso local e ao combate às assimetrias regionais.
2. Considera que o Concelho de Almada conheceu ao longo de todo o exercício do Poder Local Democrático, e desde a sua institucionalização pela Constituição da República Portuguesa, um desenvolvimento profundamente partilhado e participado, traduzido na dotação do território municipal com equipamentos e infraestruturas nas áreas da educação, do desporto, dos transportes, dos serviços, com equipamentos sociais e outros, um desenvolvimento acompanhado pelo tecido económico e social de que resultou a criação de



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

novas centralidades as quais, por força da vontade popular, se traduziram nas Freguesias que existem atualmente no território do Município de Almada.

3. Considera que o trabalho realizado pelas onze Freguesias do Concelho de Almada se traduz numa mais-valia fundamental para as populações locais, que o atual mapa administrativo do Concelho resulta de uma organização recente, que as freguesias atualmente existentes no Concelho de Almada dão objetivamente resposta aos anseios, necessidades e expectativas das populações, que as freguesias têm vindo a aprofundar o seu trabalho de parceria e cooperação com o movimentos associativo, comunidade educativa, demais órgãos autárquicos e população em geral.
4. Considera que uma eventual alteração forçada e artificial da estrutura atual, como a prevista na Lei número 22/2012, porá em causa todo o imenso e extraordinário trabalho desenvolvido e colocará em sério risco de perda todos os objetivos de desenvolvimento já alcançados.
5. Considera que as consequências da eventual aplicação da Lei 22/2012 no concelho de Almada serão desastrosas para a população e para o desenvolvimento do Concelho, representando um retrocesso sem precedentes ao nível do desenvolvimento local, tendo como consequência imediata a redução do investimento local e da coesão territorial.
6. Considera que a eventual aplicação da Lei 22/2012, impondo a extinção e/ou fusão de Freguesias no concelho de Almada, representará uma descaracterização de um dos principais pilares da democracia portuguesa, exemplo de participação democrática e de uma gestão financeira e administrativa de rigor, integralmente dirigida para a defesa e promoção do bem-estar das populações e do desenvolvimento local.
7. Considera que a eventual aplicação da Lei 22/2012 em geral e no Concelho de Almada em particular, afasta os cidadãos dos eleitos e dos centros de decisão, restringe a participação



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

e retira poder a representação dos interesses locais, empobrecendo a democracia participativa.

8. Considera que a eventual aplicação da Lei 22/2012 no concelho de Almada representará um gradual desaparecimento da identidade local, da cultura e do património de um passado com história e tradições, a fragilização da democracia de base e da representação dos interesses locais e a conseqüente diminuição da participação dos cidadãos nas decisões que lhes dizem diretamente respeito, bem como o aumento do desemprego ao nível dos trabalhadores das Freguesias.
9. Considera que a eventual aplicação da Lei 22/2012 no concelho de Almada constituirá a completa descaracterização dos elementos mais progressistas e avançados do Poder Local Democrático, a liquidação do que representa enquanto conquista de Abril com os seus elementos diferenciadores: um poder local amplamente participado, plural, colegial e democrático, dotado de uma efetiva autonomia administrativa e financeira, ocupando um lugar na organização democrática do Estado não subsidiário nem dependente do nível central.
10. Considera que as Juntas de Freguesia são essenciais na vida das populações, dada a sua relação de proximidade, vizinhança e confiança com os cidadãos que permitem de forma eficaz e eficiente resolver muitos dos seus problemas do quotidiano.
11. Considera que a extinção de Freguesias não contribui para poupar recursos financeiros, a menos que essa extinção signifique igualmente a privação das populações de serviços e apoios até agora prestados pelas Freguesias.
12. Considera que a extinção ou fusão de Freguesias, pelo contrário, representará um aumento dos custos tendo como contrapartida um pior serviço prestado, ao mesmo tempo que desbaratará um valiosíssimo património de trabalho de milhares de eleitos que hoje



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

gerem o trabalho autárquico nas Freguesias de forma voluntária e não remunerada, e cujo saber, dedicação, criatividade e solidariedade não têm preço.

13. Considera que as Freguesias em geral, e as Freguesias do Concelho de Almada em particular, representam um peso real irrelevante na despesa pública nacional. Corresponsáveis pela democratização do país, contribuindo com o seu trabalho para a coesão social, para o desenvolvimento económico, para a sustentabilidade do território e para a dinamização e participação cívica dos cidadãos, as Freguesias participam, apenas, em 0,1% do Orçamento do Estado.
14. Considera que as Freguesias em geral, e as Freguesias do Concelho de Almada em particular não são, em contrapartida, responsáveis por qualquer endividamento público.
15. Considera que a Lei número 22/2012 não preconiza nem proporciona a aplicação de um modelo adequado à realidade social portuguesa, não garante ganhos de eficácia e eficiência para o Poder Local Democrático, nem respeita a vontade soberana das populações.
16. Considera que o Poder Local Democrático, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático, que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o Poder Central - descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar -, quer quanto à sua dimensão democrática - plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações.
17. Considera que a afirmação do Poder Local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular.

18. Considera que a pujante afirmação do Poder Local Democrático no quadro do desenvolvimento de Portugal ao longo das últimas três décadas e meia, as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção, promovendo a permanente e continuada melhoria das condições de vida das populações, e garantindo a superação de enormes e gritantes carências de toda a natureza que marcavam o quotidiano das populações até à Revolução de Abril, é uma realidade profundamente devedora à intervenção concreta das Freguesias, dos seus Autarcas - na esmagadora maioria das situações voluntários e sem qualquer proveito financeiro -, em comunhão permanente e profunda com as dinâmicas populares.
19. Considera que nenhum órgão autárquico atual se encontra democraticamente mandatado, e por isso democraticamente legitimado, para decidir a extinção ou fusão de qualquer unidade administrativa que dá corpo à organização territorial de Portugal, designadamente decidir a extinção ou fusão de Freguesias, razão pela qual qualquer decisão tomada nesse sentido carecerá de legitimidade democrática e é inaceitável.

Assim, e pelo exposto, a Assembleia Municipal de Almada delibera:

1. Pronunciar-se totalmente contra qualquer alteração ao mapa autárquico do Concelho de Almada, seja por extinção seja por fusão de quaisquer das onze Freguesias atualmente existentes - Almada, Cacilhas, Caparica, Charneca de Caparica, Costa da Caparica, Cova da Piedade, Feijó, Laranjeiro, Pragal, Sobreira e Trafaria -, as quais se deverão manter absolutamente inalteradas na sua definição territorial vigente nos termos da Lei.
2. Expressar com veemência a sua oposição frontal a uma eventual imposição de alterações à realidade territorial do Concelho de Almada pela via consagrada na Lei número 22/2012,



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

considerando qualquer eventual imposição nesse sentido ilegítima por flagrante violação de diversos princípios e preceitos constitucionais fundadores do Regime Democrático e do Estado de Direito vigentes em Portugal, e por representar uma perda e um recuo civilizacional irreparáveis em termos sociais, culturais e do desenvolvimento económico local e nacional.

3. Em sintonia com a esmagadora maioria dos eleitos locais nas Assembleias de Freguesia do Concelho de Almada, que expressaram a sua inequívoca rejeição de qualquer eventual extinção ou fusão de Freguesias do Concelho de Almada através das tomadas de posição que integram, nos diferentes anexos, a presente deliberação e dela fazem parte, e em sintonia igualmente com o parecer aprovado pela Câmara Municipal de Almada, apelar a todas as forças político-partidárias com assento na Assembleia da República para que, com o seu voto e no concreto, rejeitem todos os projetos que venham a ser apresentados e que determinem a liquidação de Freguesias em violação da vontade das populações e dos eleitos e órgãos autárquicos, e que com sentido de Estado e de responsabilidade optem pela defesa da identidade local, da proximidade às populações, e do desenvolvimento e coesão territorial.
4. Expressar total apoio e solidariedade para com a justa luta dos trabalhadores das Freguesias atingidos nos seus direitos, remunerações e estabilidade no emprego.
5. Expressar a rejeição liminar de todo o articulado da Lei número 22/2012, de 30 de maio, exigindo a sua revogação imediata, e apelando a todos os eleitos locais, às populações, ao movimento associativo, a outras organizações e instituições locais para que prossigam e aprofundem a sua luta na defesa intransigente das características essenciais do Poder Local Democrático instituído pela Constituição Democrática da República Portuguesa na sequência da Revolução de 25 de Abril de 1974.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

6. Exigir que até à revogação da Lei número 22/2012 todo o processo de verdadeira descaracterização do Poder Local Democrático que a Lei número 22/2012 consagra seja liminarmente suspenso e abandonado.
7. Exigir à Assembleia da República que considere vinculativos, nos termos Constitucionais aplicáveis e atrás referidos, os pareceres emitidos por esta Assembleia Municipal, pelas onze Assembleias de Freguesia do Concelho de Almada e pela Câmara Municipal de Almada, respeitando assim a vontade democraticamente expressa pelos legítimos representantes das populações do Concelho de Almada nos respetivos Órgãos do Poder Local e suas Juntas de Freguesia.
8. Remeter à Presidência da Assembleia da República, e a cada um dos Grupos Parlamentares da mesma Assembleia da República, a presente Deliberação e os anexos que a integram, considerando-a para todos os efeitos como Pronúncia da Assembleia Municipal prevista no número 1 do artigo 11º da Lei número 22/2012.”

6.1.1.2 - O Sr. Deputado Municipal Luís Filipe Pereira (BE):

“Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais:

Projeto de Pronúncia da Assembleia Municipal de Almada sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, nos termos e para os efeitos do artigo 11.º, n.º 1 da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio

I - Introdução

A Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, estabeleceu o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, conducente à supressão de freguesias.

O resultado final de tal iniciativa legislativa traduzir-se-ia numa drástica redução do número de freguesias, sem qualquer critério que não o quantitativo e negando o direito à participação das populações e autarquias por ela afetadas.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

A identidade local existe e é arraigada, especialmente nas comunidades de menor dimensão populacional, situadas em regiões sujeitas a processos de desertificação física e demográfica que, por absurdo e de acordo com os princípios orientadores da, Reorganização Administrativa Territorial Autárquica serão o principal alvo desta reforma centralizadora.

O conceito de autonomia local é dinâmico, mas comporta sempre o reconhecimento do direito dum população que habita sedentariamente um território de decidir sobre aspetos particulares da vida da respetiva comunidade, pese embora integrada numa comunidade política mais vasta.

O autogoverno das comunidades integra pois o núcleo fundamental da autonomia local, compreendendo a eleição dos seus órgãos de decisão, e garantindo-se às comunidades os meios para a satisfação das suas necessidades. Cada comunidade local tem o seu território definido e, mesmo quando não o tem formalmente, ele resulta de convenções ancestrais e é de todos os que interagem no seio da comunidade local respetiva, ou com ela, conhecido.

Sendo a autonomia local uma realidade dinâmica, considerando as variações demográficas, sociais e económicas, os mapas de divisão administrativa não podem ser estanques e devem refletir a evolução dos tempos. O respeito pelas identidades das comunidades locais e pelo sentimento de pertença dos que a integram são determinantes para qualquer alteração bem-sucedida à organização e delimitação territoriais. O caráter conturbado da reforma promovida pelo atual governo resulta precisamente da falta de respeito por estes valores.

E é por isto que sempre entendemos que qualquer decisão que implique a criação, extinção, fusão e modificação territorial de autarquias locais deve ser objeto de ampla participação dos cidadãos das autarquias envolvidas, que devem ser consultados por via referendária. É esta, aliás, a solução do artigo 5.º da Carta Europeia da Autonomia Local, à qual Portugal aderiu e ratificou, vigorando na nossa ordem jurídica.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

II - Inconstitucionalidade de algumas disposições da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio

As autarquias locais são comunidades cuja existência dotada de autonomia está legitimada por largas centenas de anos de construção de uma identidade comum, legitimidade anterior aliás à própria legitimidade constitucional.

A Constituição de 1976 reconheceu-as enquanto realidade pré-existente que respeitou e acolheu logo no seu Artigo 6.º, consagrando-a até como um dos limites materiais da revisão constitucional - Artigo 288.º, n). Na vigência da atual Constituição nunca houve necessidade de legitimar a existência dos municípios e freguesias e a sua delimitação territorial.

A Constituição de 1976 reserva para lei da Assembleia da República a divisão administrativa (artigos 164.º, alínea n), 236.º, n.º 4), exigindo assim a exclusiva competência do órgão legislativo dotado da legitimidade direta do voto dos cidadãos.

A Constituição exige ainda, quanto às alterações ao mapa dos municípios, seja ela por criação, extinção ou modificação territorial, a audição dos órgãos do município afetado (artigo 249.º).

Igual exigência, apesar de não ser feita quanto às freguesias, acaba por decorrer da Carta Europeia da Autonomia Local, tratado internacional ao qual Portugal aderiu e se encontra vinculado e que exige, no seu artigo 5.º: *"As autarquias locais interessadas devem ser consultadas previamente relativamente a qualquer alteração dos limites territoriais locais, eventualmente por via de referendo, nos casos em que a lei o permita"*.

A Carta Europeia da Autonomia Local introduziu assim um novo elemento à discussão: a consulta, por via de referendo, quando a lei o permita. Para o efeito, basta que a lei obrigue à audição dos órgãos das autarquias locais afetadas, e que esta audição tenha carácter vinculativo, com prazos adequados à realização de referendos locais, permitindo assim ouvir as populações quanto ao seu destino.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Tão obcecado com o cumprimento de compromissos internacionais como o famigerado Memorando da Troika, que não reveste a forma de tratado nem foi escrutinado pela Assembleia da República e pelo Presidente da República (o que poderia abrir o perigoso caminho da fiscalização da sua constitucionalidade ou da sua submissão a referendo), o governo nunca demonstrou a mínima intenção de cumprir o artigo 5.º da Carta Europeia da Autonomia Local, recorrendo à instituição do referendo local.

Apesar de os municípios, com âmbito territorial mais ou menos vasto, compreenderem no seu território outras autarquias locais - as freguesias - a Constituição da República Portuguesa não estabelece nenhuma relação hierárquica entre estas duas categorias autárquicas.

É esse o entendimento de Jorge Miranda que, em anotação ao artigo 236.º da Constituição da República Portuguesa, é perentório: *“As autarquias de grau superior não dispõem de nenhum poder de direção, superintendência ou tutela relativamente às autarquias de grau inferior, sem embargo da necessária cooperação decorrente da natureza das coisas e da escassez de recursos”*. E afirma mais: *“Nem os concelhos são simples agregados de freguesias, nem as regiões administrativas são simples agregados de municípios”*, ressaltando que existem formas de articulação orgânica, designadamente a participação de membros pertencentes a órgãos de autarquias de grau inferior em órgãos de autarquias de grau superior¹.

Em igual sentido, Diogo Freitas do Amaral sublinha que *“... ao falarmos de autarquias que existem acima ou abaixo do município queremos referir-nos à área maior ou menor a que respeitam, não pretendendo de modo algum inculcar que entre as autarquias de grau diferente haja qualquer vínculo de supremacia ou subordinação - não há hierarquia entre autarquias locais; a sobreposição de algumas em relação a outras não afeta a independência de cada*

¹ in Miranda, Jorge e Medeiros, Rui (Org.) Constituição Portuguesa Anotada, Tomo III, 2007, Coimbra, Coimbra Editora, páginas 451.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

*uma*².

Acompanhamos ainda António Cândido de Oliveira, na sua feliz formulação a respeito do tratamento constitucional da freguesia: “a freguesia que tem, a nível constitucional, a mesma dignidade que o município”³.

Desta forma, o artigo 11.º, n.º 1 da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, ao conferir exclusivamente às assembleias municipais a competência para deliberar sobre a reorganização do mapa das freguesias compreendidas no território do respetivo município, excluindo as assembleias de freguesia, cuja intervenção é facultativa (artigo 11.º, n.º 4 da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio), viola o artigo 6.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa.

O artigo 6.º da Constituição da República Portuguesa estabelece que o Estado respeita na sua organização e funcionamento os princípios da subsidiariedade e da autonomia das autarquias locais.

O Princípio da Subsidiariedade, na formulação de Gomes Canotilho⁴, *“as comunidades ou esquemas organizatório-políticos superiores só deverão assumir as funções que as comunidades mais pequenas não podem cumprir da mesma forma ou de forma mais eficiente”*.

Esta subalternização do papel das freguesias põe em causa, de forma intolerável, o princípio da subsidiariedade. De facto, a Lei 22/2012 confere às assembleias municipais competências sobre o processo de reorganização territorial de autarquias de nível diferente - as freguesias - afastando o centro de decisão das pessoas diretamente afetadas: os fregueses.

Estando em causa a pronúncia sobre a subsistência das freguesias, a Lei 22/2012 viola esta competência das Assembleias de Freguesia, a favor do órgão duma autarquia de grau

² In Freitas do Amaral, Diogo, Curso de Direito Administrativo, Volume I, 3ª Edição, Almedina, Coimbra, 2006, páginas 497 e 498.

³ In Oliveira, António Cândido de, A democracia local (aspectos jurídicos), Coimbra Editora, Coimbra, 2005, página 20.

⁴ In Canotilho, J.J. Gomes, Direito Constitucional e Teoria da Constituição, 7.ª edição, Almedina, Coimbra, 2003, páginas 362 e 363.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

superior - a Assembleia Municipal - que, embora represente e englobe as populações afetadas, tem um âmbito territorial e populacional mais vasto, não permitindo a representação fiel da vontade das populações afetadas. Nesta medida, e considerando a já demonstrada inexistência de hierarquias entre autarquias locais, a autonomia das freguesias é inequivocamente violada.

Com efeito, a relevância dada à pronúncia da assembleia municipal na conformação do número e limites das freguesias concretamente consideradas na área do respetivo município (artigo 11.º, n.º 1 da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio), em relação à competência meramente instrumental a essa pronúncia - e de carácter facultativo - conferida às freguesias (artigo 11.º, n.º 4 da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio), traduz-se numa subalternização clara das freguesias e no desrespeito da autonomia local das freguesias.

Assim, o artigo 11.º, n.º 1 da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio é materialmente inconstitucional por violação do artigo 6.º da Constituição da República Portuguesa.

Agora importa verificar a conformidade dos artigos 11.º, n.º 1, 11.º, n.º 4, 14.º, n.º 1, alínea c) e 15.º, n.º 1 e n.º 3, 16.º e 17.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, quando interpretados no sentido de tornarem facultativa a audição das freguesias relativamente à sua extinção, fusão ou modificação territorial.

O artigo 249.º da Constituição da República Portuguesa impõe que criação e extinção de municípios, bem como para a alteração da respetiva área, seja feita por lei, precedida de consulta aos órgãos das autarquias abrangidas. Estamos pois, perante uma garantia constitucional, que limita a discricionariedade do legislador.

Por autarquias abrangidas devemos entender as freguesias e municípios⁵ e, até mesmo as regiões administrativas, ou outras autarquias criadas nos e termos do artigo 236.º, n.º 3 da

⁵ Neste sentido Jorge Miranda e Joana Colaço em anotação ao artigo 249.º da Constituição da República Portuguesa *in* Miranda, Jorge e Medeiros, Rui (Org.) Constituição Portuguesa Anotada, Tomo III, 2007, Coimbra, Coimbra Editora, páginas 519 e 520.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Constituição da República Portuguesa, cujo território seja alterado pelas modificações territoriais em causa.

Por outro lado, a Carta Europeia de Autonomia Local, vem colmatar a falta de abrangência desta garantia a todas as autarquias locais e estabelece, no seu artigo 4.º, n.º 6, que *“As autarquias locais devem ser consultadas, na medida do possível, em tempo útil e de modo adequado, durante o processo de planificação e decisão relativamente a todas as questões que diretamente lhes interessem”*.

Já o artigo 5.º da Carta Europeia de Autonomia Local estabelece a obrigatoriedade de audição das autarquias locais interessadas relativamente a qualquer alteração dos limites territoriais locais, eventualmente por via de referendo, nos casos em que a lei o permita.

Assim, e quanto aos artigos 16.º e 17.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, quando sejam interpretados no sentido de:

I - Não serem obrigatoriamente consultadas as freguesias que sejam abrangidas pela fusão de municípios, previstas no artigo 16.º;

II - Não serem obrigatoriamente consultadas as freguesias que sejam abrangidas pelas modificações territoriais, seja pela alteração do município a que pertencem, seja pela alteração do seu território, previstas no artigo 17.º,

São materialmente inconstitucionais por violação do artigo 249.º da Constituição da República Portuguesa e ainda por violação do artigo 4.º n.º 6 e do artigo 5.º da Carta Europeia da Autonomia Local, nos termos do artigo 8.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa.

A inexistência de um preceito deste género para as alterações relativas às freguesias, regiões administrativas e outras autarquias locais, poderia fazer crer na desnecessidade constitucional de tal audiência prévia, que apenas poderia ser alcançada por via da interpretação extensiva do artigo 249.º da Constituição da República Portuguesa.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Mas tal não se mostra necessário, considerando o disposto nos artigos 4.º, n.º 6 e 5.º da Carta Europeia da Autonomia Local supracitados.

Assim, é forçoso concluir que, pelo menos quanto à alteração dos respetivos limites territoriais, todas as autarquias locais gozam desta garantia de audição prévia, que é assegurada e estendida para além da garantia constitucional dada aos municípios, às restantes categorias de autarquias locais.

Por outro lado, a pronúncia dos órgãos das freguesias relativamente a proposta que determine a sua extinção, fusão ou modificação territorial, deve ser permitida em tempo útil, o que não é assegurado pelos artigos 11.º, n.º 1 e 14.º n.º 2 da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, quanto a este último preceito por inviabilizar a audição dos órgãos das freguesias quando inexista pronúncia da assembleia municipal.

Nestes termos, os artigos 11.º, n.º 1, 10.º, n.º 4, 14.º, n.º 1, alínea c), 14.º, n.º 2 e 15.º, n.º 1 e n.º 3, da Lei n.º 22/2012, quando interpretados no sentido de inviabilizarem a audição das freguesias relativamente à sua extinção, fusão ou modificação territorial, são inconstitucionais, pois violam do artigo 4.º n.º 6 e do artigo 5.º da Carta Europeia da Autonomia Local e, conseqüentemente, violam o artigo 8.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa.

III - Freguesias integradas no Município de Almada

O Município de Almada compreende onze freguesias: Almada, Cacilhas, Caparica, Charneca de Caparica, Costa da Caparica, Cova da Piedade, Feijó, Laranjeiro, Pragal, Sobreda e Trafaria.

Esta divisão administrativa do concelho é equilibrada e encontra-se estabilizada.

Como todos sabemos, as freguesias de Cacilhas, Charneca de Caparica, Laranjeiro, Pragal, Sobreda e Feijó; foram criadas já depois do 25 de Abril de 1974, correspondendo a uma



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

necessidade de aproximação do poder local democrático às populações, em tudo oposta à orientação centralista da actual Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

Para efeitos da Reorganização Administrativa, o Município de Almada é considerado um município de Nível 3 (artigo 4.º, n.º 2 alínea c) e Anexo I da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio).

IV - Audição das populações e das freguesias

O Grupo Municipal do Bloco de Esquerda na Assembleia Municipal de Almada propôs a este órgão autárquico a realização de um referendo local sobre a aplicação da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica no Município, tendo o mesmo sido discutido e votado. A realização do referendo local foi rejeitada, apenas contando com os votos favoráveis do BE.

As listas concorrentes à Assembleia Municipal de Almada, nos programas eleitorais, não se pronunciavam sobre a extinção de freguesias, pelo que, na inexistência de consultas referendárias sobre o assunto, a Assembleia Municipal de Almada carece de legitimidade política para se pronunciar pela extinção, fusão ou agregação de qualquer uma delas.

V - Conclusões

1 - A Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio apresenta um conjunto de disposições fundamentais, no mínimo, de duvidosa constitucionalidade.

2 - A aplicação da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, às freguesias compreendidas no Município de Almada implicaria uma redução arbitrária de freguesias.

3 - As freguesias encerram uma forte identidade das populações, nalguns casos com raízes centenárias.

4 - As populações, com a aplicação da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica ao Município de Almada, ficariam privadas de serviços de proximidade e da identidade local que lhes é garantida pelo atual mapa de freguesias que é adequado e se encontra estabilizado.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

5 - As populações não foram ouvidas nesta matéria por via referendária, sendo certo que nenhuma das forças políticas eleitas para a Assembleia Municipal de Almada propôs no seu programa eleitoral qualquer medida com objetivos semelhantes aos da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

6 - Todas as Assembleias de Freguesia se pronunciaram contra a extinção ou agregação da sua freguesia e contra a aplicação da Lei 22/2012, no âmbito do município de Almada.

7 - A pronúncia das Assembleias Municipais não tem que seguir os critérios da lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, conforme afirmado pelo Tribunal Constitucional, no Acórdão n.º 384/2012, nos seguintes termos:

“ Não obstante, a assembleia municipal conserva o poder discricionário de emitir, nos termos da lei, uma pronúncia sobre a reorganização do território das freguesias, ou de abster-se de o fazer, sujeitando-se então às consequências desvantajosas acima referidas. Essa é uma opção primária, de exercício ou não do direito de apresentar um projeto de reorganização territorial das freguesias, que lhe está em aberto. E a recusa, expressa ou tácita, em participar não impede a prossecução e consecução dos objetivos legais, apenas impõe uma via alternativa (ainda que menos desejável, na ótica legislativa) de os alcançar.”

É por isso possível que a pronúncia da Assembleia Municipal seja no sentido da manutenção de todas as freguesias integradas no respetivo Município.

VI - Deliberação

A Assembleia Municipal de Almada, em Sessão Extraordinária de 03/10/2012, delibera:

1 - Ao abrigo do artigo 53.º, n.º 1, alínea q) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, manifestar as suas reservas quanto à constitucionalidade das seguintes disposições da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio:



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

a) Do artigo 11.º, n.º 1 da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio é materialmente inconstitucional por violação do artigo 6.º da Constituição da República Portuguesa.

b) Dos artigos 16.º e 17.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, quando sejam interpretados no sentido de:

I - Não serem obrigatoriamente consultadas as freguesias que sejam abrangidas pela fusão de municípios, previstas no artigo 16.º;

II - Não serem obrigatoriamente consultadas as freguesias que sejam abrangidas pelas modificações territoriais, seja pela alteração do município a que pertencem, seja pela alteração do seu território, previstas no artigo 17.º,

III - Por violação do artigo 249.º da Constituição da República Portuguesa e ainda por violação do artigo 4.º n.º 6 e do artigo 5.º da Carta Europeia da Autonomia Local, nos termos do artigo 8.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa.

c) Dos artigos 11.º, n.º 1, 10.º, n.º 4, 14.º, n.º 1, alínea c), 14.º, n.º 2 e 15.º, n.º 1 e n.º 3, da Lei n.º 22/2012, quando interpretados no sentido de inviabilizarem a audição das freguesias relativamente à sua extinção, fusão ou modificação territorial são inconstitucionais, pois violam do artigo 4.º n.º 6 e do artigo 5.º da Carta Europeia da Autonomia Local e, conseqüentemente, violam o artigo 8.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa.

2 - Ao abrigo do artigo 53.º, n.º 1, alínea q) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, solicitar ao Presidente da República, à Presidente da Assembleia da República, ao Primeiro-Ministro, ao Provedor de Justiça, ao Procurador-Geral da República e aos Deputados à Assembleia da República que promovam a fiscalização sucessiva abstrata da constitucionalidade das normas referidas em 1, nos termos do artigo 281.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

3 - Ao abrigo do artigo 53.º, n.º 1, alínea q) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, solicitar aos Deputados à Assembleia da República, a revogação da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio.

4 - Ao abrigo do artigo 11.º, n.º 1 da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, pronunciar-se pela manutenção de todas as freguesias existentes no Concelho de Almada.”

6.1.1.3 - A Sr.ª Deputada Municipal Francisca Parreira (PS), Presidente da Junta de Freguesia da Trafaria:

“Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais:

38 anos de abril, 36 anos de democracia local sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica do Concelho de Almada, a Lei 22/2012, afronta ao Poder Local Democrático e à vontade das populações.

I. Abril consagrou o Estado de Direito Democrático, a restituição aos Portugueses dos direitos, liberdades e garantias que permitiriam a construção de um País livre, mais justo e fraterno. O Estado de Direito e o Bem-Estar Social bem como o Poder Local Democrático representam uma conquista histórica das forças democráticas e um pilar indispensável da democracia e do desenvolvimento. A reorganização do Estado e das estruturas representativas dos cidadãos só é possível se o defendermos e renovarmos, com determinação. As políticas para a promoção do trabalho, do emprego e do bem-estar, a proteção social, a redução de desigualdades e a justa repartição de rendimentos, as políticas de proximidade e de salvaguarda de direitos adquiridos pelas populações, constituem orientações essenciais para o Estado democrático, tal como o Partido Socialista o concebe.

As políticas de proximidade e os serviços públicos são essenciais ao desenvolvimento e à promoção da coesão social, em diferentes áreas, com particular destaque na provisão de serviços básicos e nos sectores sociais, educativos e culturais. A acessibilidade e a qualidade dos serviços públicos constituem uma responsabilidade indeclinável do Estado.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Portugal mergulha hoje numa profunda crise à semelhança de outros países da Europa, cuja responsabilidade não é seguramente do Estado Social mas de uma desregulação dos mercados a que se associa uma crescente tendência de execução de políticas neoliberais de direita que vêm no Estado Social e no Poder Local Democrático um adversário, assumindo cada dia mais formas neoliberais de ataque ao Estado e claro menosprezo pela administração pública.

O Partido Socialista assumiu compromissos com a Europa e dela não se pode distanciar, numa atitude responsável e de defesa dos interesses nacionais.

No atual contexto de evidente e perigosa recessão económica, o Governo tem que ter um papel determinante na sociedade o que não significa um paternalismo excessivo nem liberalismo exagerado, pois com crescimento económico, com melhoria dos níveis educativos, com inovação, com empreendedorismo, esbatem-se as desigualdades sociais, e porque a curto prazo as soluções não são mágicas, o Estado devia estar mais presente nos sistemas sociais, sob pena de colocar em perigo o próprio regime democrático.

No longo caminho percorrido de consolidação das estruturas representativas do Poder Local Democrático, baluarte da nossa Democracia e do desenvolvimento do País, prepara-se agora uma reforma que constitui uma completa descaracterização dos elementos mais progressistas e avançados do poder local, a liquidação do que ele representa enquanto conquista de Abril.

Esta Reforma Administrativa conforme a concebe o PSD e o CDS/PP constitui uma afronta às populações e às suas condições de vida, um fator de constrangimento do desenvolvimento económico e de agravamento de assimetrias regionais, de retrocesso da vida democrática local e da qualidade de vida dos cidadãos.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

II. A Lei 22/2012, aprovada na Assembleia da República resulta da vontade expressa da maioria governamental, com a oposição clara de todos os restantes partidos representados, que têm assumido uma clara e coerente oposição à sua concretização, desde logo confirmada pela não indicação de representantes para a unidade técnica, estrutura criada pela referida Lei para se pronunciar sobre a matéria e agir em situações de “não pronúncia”, sendo entendida a “não pronúncia” como ausência de pronúncia ou pronúncia desfavorável.

No mesmo quadro, a ANMP e a ANAFRE, deliberaram não indicar representantes, tendo, em diversos momentos, tomado posições claras de oposição e rejeição do processo imposto pela atual Lei aprovada na Assembleia da República.

Em todo o País, a ANAFRE estrutura representativa das Freguesias e do Poder Local, promoveu e desenvolveu ações concretas, reuniões, encontros de eleitos, manifestações populares que conduziram às sucessivas conclusões, cujo conhecimento é público, de oposição e rejeição da atual Lei que “fere de morte” as Freguesias do nosso País.

III. No Concelho de Almada, o atual mapa de Freguesias - 11 Freguesias: Almada, Cacilhas, Caparica, Charneca de Caparica, Costa da Caparica, Cova da Piedade, Feijó, Laranjeiro, Pragal, Sobreda e Trafaria - resulta de um processo amplamente participado pelas Populações, de um sentimento reflectido e estruturado, racionalizado e concretizado, de suprimimento das necessidades colectivas .

O mapa administrativo concelhio contemporâneo, assenta numa visão estratégica de dotação das populações de serviços de proximidade, de suprimimento imediato das suas necessidades, num contexto territorial de grande diversidade cultural, social e económica a que acresce a certeza de que, esse sentimento materializado em propostas concretas de criação de novas freguesias, foi apreciado, discutido e mereceu a aprovação do mais alto



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

órgão representativo da Nação, a Assembleia da República. As 11 Freguesias do Concelho de Almada foram criadas no respeito pela Constituição da República Portuguesa, em momentos históricos distintos e a desagregação territorial que impulsionou a criação de novas realidades administrativas, novas freguesias, que culminou no atual mapa não possui mais de duas décadas de existência.

As Freguesias do Concelho de Almada cumprem e assumem os deveres, as atribuições e competências que lhe são atribuídas por lei, no âmbito das suas competências próprias e no âmbito de competências descentralizadas e/ou protocoladas, mais ou menos amplas, atribuídas pela Câmara Municipal de Almada.

Na prática concelhia, nas diversas conjunturas, na evolução do Concelho, as Freguesias assumem um papel motor que não pode ser desmantelado ou obnubilado, desde logo pela sua intervenção de proximidade, a diversos níveis, na manutenção da imagem urbana, na reparação de calçadas, nas intervenções de manutenção do parque escolar, no apoio social aos Jovens, Idosos e carenciados, na manutenção dos Bairros de génese social, na manutenção e gestão de equipamentos sociais e desportivos, cemitérios, mercados retalhistas, na manutenção de espaços verdes e parques infantis, na limpeza urbana - recolha de monos e aparas de jardim de particulares - entre tantas outras intervenções que não são da sua competência expressa ou descentralizada mas em que funcionam como o “braço estendido” que possibilita a resolução dos problemas concretos das Populações.

IV. Acresce que, num regime democrático, assente numa estrutura de legitimação pelo voto do Povo, constitui erro grave ignorar os sinais e os diversos pareceres, ainda que não vinculativos, das estruturas do Poder Local Democrático.

No âmbito da Proposta 44/2012 e da Lei 22/2012, emitiram pareceres negativos, quer a nível local, quer a nível regional: as Juntas da Freguesia do Concelho de Almada, as



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Assembleias de Freguesia do Concelho de Almada, a Assembleia Municipal do Concelho de Almada, a Plataforma em Defesa das Freguesias do Concelho de Almada (constituída pelas 11 Freguesias do Concelho), a Plataforma 235 (AMRS) e a ANAFRE (conclusões dos encontros de eleitos).

A Câmara Municipal de Almada, pronunciou-se igualmente sobre a Lei 22/2012, aprovando por maioria, nos termos do nº. 2 da referida Lei, um parecer que conclui por “ emitir parecer desfavorável à eventual alteração da estrutura e da organização territorial actual do Concelho de Almada ao nível das suas Freguesias, que deverá continuar a integrar as Freguesias de Almada, Cacilhas, Caparica, Charneca de Caparica, Costa da Caparica, Cova da Piedade, Feijó, Laranjeiro, Pragal, Sobreda e Trafaria”, subscrevendo os apelos dos eleitos nas Assembleias de Freguesia.

V. Nestes termos, os eleitos do Partido Socialista reafirmam, como o fizeram noutros órgãos próprios onde têm assento:

- O Poder Local Democrático representa uma conquista histórica das forças democráticas e um pilar indispensável da democracia e do desenvolvimento.
- As políticas de proximidade e os serviços públicos são essenciais ao desenvolvimento e à promoção da coesão social.
- No longo caminho percorrido de consolidação das estruturas representativas do Poder Local Democrático, baluarte da nossa Democracia, a presente reforma constitui uma completa descaracterização dos elementos mais progressistas e avançados do poder local.
- Esta Reforma Administrativa conforme a concebe o PSD e o CDS/PP constitui uma afronta às populações e às suas condições de vida, um fator de constrangimento do desenvolvimento económico e de agravamento de assimetrias regionais, de retrocesso da vida democrática local e da qualidade de vida dos cidadãos.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- No Concelho de Almada, o atual mapa de Freguesias - 11 Freguesias: Almada, Cacilhas, Caparica, Charneca de Caparica, Costa da Caparica, Cova da Piedade, Feijó, Laranjeiro, Pragal, Sobreda e Trafaria - resulta de um processo amplamente participado pelas Populações, de um sentimento refletido e estruturado, racionalizado e concretizado, de suprimento das necessidades colectivas .
- As Freguesias do Concelho de Almada cumprem e assumem os deveres, as atribuições e competências que lhe são atribuídas por lei, no âmbito das suas competências próprias e no âmbito de competências descentralizadas e/ou protocoladas, mais ou menos amplas, atribuídas pela Câmara Municipal de Almada.
- A clara e inequívoca rejeição da Lei 22/2012, na sua globalidade, e uma eventual alteração do mapa administrativo e territorial por imposição da maioria governamental.
- A sua solidariedade e apoio às Juntas da Freguesia do Concelho de Almada, às Assembleias de Freguesia do Concelho de Almada e respectivas Populações.
- A sua solidariedade e apoio para com os Trabalhadores das Autarquias.
- O seu reconhecimento pelos milhares de homens e mulheres que emprestaram a sua generosidade, tempo e saber, ao longo de todo o período democrático, nas autarquias locais.

V/.Parafraseando, Padre António Vieira, in "Sermões"

“Ministros da República, da Justiça, da Guerra, do Estado, do Mar, da Terra: vedes as obrigações que se descarregam sobre vosso cuidado, vedes o peso que carrega sobre vossas consciências, vedes as desatenções do governo, vedes as injustiças (...), vedes as lágrimas dos pobres, os clamores e gemidos de todos? Ou o vedes ou o não vedes. Se o vedes, como o não remediais? E se o não remediais, como o vedes? Estais cegos.”.

6.1.1.4 - A Sr.ª Deputada Municipal Mara Figueiredo (CDU), Presidente da Junta de Freguesia do Laranjeiro:

“Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais:



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Dirijo-me a esta Assembleia em representação das Onze Juntas de Freguesia do Concelho de Almada, chegados que estamos a este ponto vale agora a pena fazer um breve balanço sobre o caminho que nos trouxe até aqui.

Um processo que se iniciou com a apresentação do Livro Verde em Setembro de 2011 sob proposta do governo, projeto que deu lugar à proposta de lei N.º 44/XII que a maioria PSD/CDS PP na Assembleia da República aprovou a 13 de Abril com os votos contra de toda a oposição e que o Sr. Presidente da República ainda assim promulgou a 30 de Maio - a Lei 22/2012.

Uma Lei que prevê através da extinção de um número significativo de Freguesias cumprir outros e inaceitáveis objetivos, tais como o empobrecimento democrático, a diminuição da representatividade das populações na defesa dos interesses locais e a liquidação da democracia participativa.

Cedo os autarcas de Freguesia perceberam a dimensão deste ataque e a necessidade de se unirem na defesa dos superiores interesses das populações, e numa tomada de posição conjunta as Juntas de Freguesia do Concelho de Almada deliberaram não só a liminar rejeição da Lei mas também a rejeição de todo o processo de reorganização imposto pelo governo, um processo que em nada dignifica a Democracia, contraria os valores e competências do Poder Local democrático e desrespeita claramente a sua autonomia administrativa.

Passado que está um ano desde a apresentação deste projeto de liquidação de Freguesias por provar está que esta reorganização administrativa vá de facto melhorar o serviço público prestado, aumentar a eficiência ou reduzir custos como justifica o governo.

Provado está que as Freguesias do Concelho de Almada têm ao longo das mais de 3 décadas de Poder Local Democrático prestado um trabalho exemplar junto das Associações,



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

IPSS, Coletividades, Escolas, dos vários Ciclos de Ensino, Parceiros do tecido económico local e Comunidade em Geral, indo diariamente muito além das suas competências institucionais, desenvolvendo um importante trabalho em prol de toda a comunidade local, as Freguesias, enquanto pilar estruturante do poder local democrático, através de protocolos de parceria e cooperação com a Câmara Municipal, têm assumido um papel indispensável no desenvolvimento do Concelho e na elevação do bem-estar e da qualidade de vida das populações, como é exemplo a ação desenvolvida em várias frentes como na Educação, na solidariedade e Ação Social, na democratização do Desporto e da Cultura, na Segurança e bem-estar, no Ambiente, no Urbanismo e Mobilidade, na Saúde e nos Transportes, na gestão e conservação dos mercados municipais, cemitérios e recintos desportivos descobertos, no licenciamento da ocupação do espaço publico na manutenção de passeios e calçadas, na recolha de monos e aparas de jardim, etc. etc. Estando sempre ao lado das populações nas suas justas reivindicações, as Freguesias no Concelho de Almada sempre souberam assumir-se como elementos decisivos no desenvolvimento local, constituindo-se como estruturas de referência na prestação de serviços públicos e como parceiro incontornável no desenvolvimento do Concelho.

É com plena consciência das responsabilidades que assumimos quando nos apresentámos a votos que afirmamos orgulhosamente que as Freguesias são desde sempre o garante de autênticos investimentos multiplicadores de recursos, verdadeiramente executantes, promotoras e potenciadoras de bem-estar e de qualidade de vida; exemplares na gestão dos poucos meios que lhe são afetos.

Não menos importante é relembrar que as Freguesias não contribuem para a dívida pública e que as obras resultantes da sua ação significam um menor custo para o erário público, com uma capacidade de intervenção mais direta e próxima dos cidadãos, o que lhes permite



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

rentabilizar os recursos de que dispõem e desempenhar com maior celeridade e eficácia tanto as competências próprias como as protocoladas.

Julgamos pois que ao manter esta Lei e ao impor a sua aplicação o Governo insiste num enorme desrespeito para com as Freguesias e demonstra sobretudo um enorme desrespeito para com as populações, num estado verdadeiramente democrático a soberania pertence ao povo.

Importa perceber que durante este percurso as Freguesias do Concelho de Almada desenvolveram um conjunto de ações que possibilitaram diversos momentos de discussão e reflexão com a população, com as estruturas associativas sociais, culturais, desportivas e populares mas também com as estruturas representativas dos trabalhadores. Participaram nos diversos momentos de discussão nacional e participaram nas inúmeras tomadas de posição a nível nacional e local em defesa do atual mapa autárquico contra a extinção, fusão ou agregação de Freguesias de onde se salienta:

- O XIII Congresso da ANAFRE a 2 e 3 de Dezembro em Portimão,
- O I Encontro Nacional de Autarcas de Freguesia a 10 de Março na Fil em Lisboa,
- A Histórica Manifestação Nacional em Defesa das Freguesias a 31 de Março de 2012 e Lisboa,
- As dezenas de manifestos de apoio ao Poder Local Democrático endereçados às Freguesias pelo movimento associativo e comunidade educativa de Almada;
- A constituição de uma Plataforma em Defesa das Freguesias do Concelho de Almada que integra atualmente cerca de 1 centena de entidades individuais e coletivas;
- A Manifestação Concelhia do dia 2 de Junho em Almada;
- As dezenas de Moções, manifestos e votos aprovados nas onze Assembleias e Juntas de Freguesia;



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- A recolha de milhares de assinaturas nos vários abaixo assinados e petições levados a efeito por todo o Concelho;
- O II Encontro Nacional de Autarcas de Freguesia a 15 de Setembro em Matosinhos;
- As audições populares autárquicas que decorreram em várias sessões em cada uma das Freguesias;
- Os pareceres e deliberações aprovados nas onze Assembleias de Freguesia do Concelho de Almada;

É pois com a força das opiniões recolhidas, legitimados por cada uma das ações levadas a efeito, com a legítima representatividade da vontade e do sentir das populações, que reiteramos hoje aquela que foi a Tomada de Posição conjunta dos Onze Presidentes de Junta do Concelho de Almada, mesmo antes da publicação da Lei, passado que está cerca de um ano desde a apresentação do Livro Verde,

Mantemos hoje a mesma opinião conjunta que em boa hora transmitimos publicamente, a aplicação desta Lei no Concelho de Almada em nada contribui para o desenvolvimento deste território ou para o bem-estar das suas gentes, pelo contrário, a aplicação desta Lei consiste num empobrecimento Democrático e da política participativa, um ataque ao emprego público, um fator de constrangimento do desenvolvimento económico local e de agravamento de assimetrias regionais, um retrocesso da vida democrática.

Este programa mais não é do que uma agressão ao poder local e uma agressão ao poder local é, na sua essência e consequências, um programa de agressão às populações e às suas condições de vida.

Consideramos portanto que não estando nenhum eleito devidamente mandatado para propor ou aprovar a extinção de Freguesias no Concelho de Almada, ou fora deste, mais não pode resultar desta reunião do que uma rejeição da Lei 22/2012. Qualquer proposta contrária



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

parece-nos inaceitável e uma afronta ao Poder Local Democrático mas também ao próprio regime democrático e é contrária à vontade expressa das populações.

Minhas Senhoras e meus Senhores,

No atual momento de crise social e económica é imprescindível para Portugal e para os Portugueses, consagrar e ampliar o papel das freguesias na administração pública e na sociedade portuguesa, conferindo-lhes mais competências e mais meios para a sua ação, esta é a verdadeira reorganização administrativa, uma reorganização séria, honesta e consequente.

Erguemos hoje lado a lado as 11 bandeiras das juntas de Freguesia do Concelho de Almada e em uníssono reiteramos - Almada diz não há extinção de Freguesias, Almada não baixará os braços.”

6.1.1.5 - O Sr. Deputado Municipal António Salgueiro (PSD):

“Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais:

Efetua-se hoje a pronúncia da Assembleia Municipal nos termos da Lei nº 22 de 30 de Maio de 2012.

Esta Lei veio definir os objetivos, os princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica, bem como o enquadramento e os termos da participação das diversas autarquias no processo. Consagra também a obrigatoriedade da reorganização ao nível das Juntas de Freguesia e regula a reorganização administrativa do território dos municípios.

De salientar que esta Reorganização Administrativa Territorial Autárquica resulta do Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica celebrado entre o Fundo Monetário Internacional, o Banco Central Europeu, a União Europeia e o Estado Português, que foi pedido e assinado pelo Governo do Partido Socialista, cujo 1º Ministro era o Eng. José Sócrates.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Nesse memorando, o ponto 3.44 estabelece:

“Reorganizar a estrutura da administração local. Existem atualmente 308 municípios e 4.259 freguesias. Até Julho de 2012, o Governo desenvolverá um plano de consolidação para reorganizar e reduzir significativamente o número destas entidades. O Governo implementará estes planos, baseado num acordo com a Comunidade Europeia e o FMI. Estas alterações, que deverão entrar em vigor no próximo ciclo eleitoral local, reforçarão a prestação do serviço público, aumentarão a eficiência e reduzirão custos”

Este é o texto integral que está contido no acordo com a Troika.

Como se poderá concluir após a assinatura deste acordo, está o Governo de Portugal obrigado a tomar medidas que concretizem aquele acordo.

O Governo resolveu apresentar uma reforma global assente em 4 eixos estruturantes.

O primeiro sobre o Sector Empresarial Local, o segundo sobre a Reorganização Administrativa, o terceiro sobre as Comunidades Intermunicipais e o quarto sobre a Democracia Local.

Interessa que as pessoas entendam que esta reforma visa simplificar o atual modelo de gestão, regular o sector empresarial local e gerar uma visão territorial mais integrada e aberta à coesão nacional.

Quero lembrar que com a discussão e aprovação desta Lei na Assembleia da República se assistiu por todo o País, ao maior debate sobre a administração local em Portugal que se realizou desde o 25 de Abril.

Pena é que os Grupos Parlamentares do Partido Socialista, do Bloco de Esquerda e do Partido Comunista não tenham querido apresentar propostas de alteração aquela que o Governo apresentou e que pudesse ter melhorado o texto aprovado.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Ao contrário, aquilo a que temos assistido é que esses partidos atacam a presente Lei e manifestam intenções de não a querer cumprir, quando em relação a ela se demitiram da respetiva participação democrática e parlamentar.

Se não concordavam, e não apresentaram propostas alternativas é porque assim o preferiram e com essa atitude talvez tivessem gorado que a Lei fosse ainda mais ao encontro das preocupações do poder local democrático que dizem defender.

Mas vamos ao que está hoje aqui em causa.

Esta reforma administrativa, ao contrário do que é dito nas propostas de deliberação apresentadas pela CDU e pelo Bloco de Esquerda, pretende promover a coesão territorial e o desenvolvimento local, alargar as atribuições das freguesias e dos seus recursos, aprofundar e dignificar a sua capacidade de intervenção, melhorar os serviços públicos de proximidade, promover ganhos de escala, eficiência e também massa crítica.

Quando dizem que a aplicação desta reforma irá pôr em causa todo o trabalho desenvolvido até hoje pelas Juntas de Freguesia e que coloca em risco de perda os objetivos já alcançados, nós replicamos que não é esse o objetivo, bem pelo contrário, o que se pretende com esta alteração é a libertação de recursos financeiros, que serão colocados ao serviço das pessoas. Queremos racionalizar os recursos e não retirá-los.

Quer-se em todo o País, um mapa administrativo virado para as novas realidades e para os novos desafios. Não se deve querer abraçar o Século XXI com instrumentos desusados.

Por outro lado, tem-se assistido a uma grande campanha de desinformação sobre o que irá acontecer aos trabalhadores das Juntas de Freguesia. No caso das que forem agregadas, o que estabelece a Lei é que todos os trabalhadores serão integrados nos quadros da nova Junta de Freguesia, assim como serão também absorvidos todos os bens económicos e bens móveis, não havendo lugar à perda desse património.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Muitos há que declaram que a agregação de freguesias prevista nesta Lei provocará um aprofundamento das assimetrias, perda de coesão territorial, social e económica e até acentuação da desertificação.

Para esses, o que afirmamos é que não conhecem a realidade do nosso País. Temos 4259 Juntas de Freguesia, sendo que 3085 perderam população, dados confirmados pelos Censos de 2011. Aliás em Portugal temos 1418 Freguesias com menos de 500 habitantes, sendo que 1285 perderam população.

Ou seja, a presença e a existência de uma Junta de Freguesia, não é o garante da fixação de pessoas.

Com esta nova reforma quer-se inverter estes números.

No que respeita ao Concelho de Almada, com a libertação de recursos, as novas Juntas de Freguesia poderão ajudar melhor os seus cidadãos, como também melhorar a própria freguesia, tornando-a mais competitiva, mais atrativa e mais preparada para os novos desafios do Poder Local.

Não colhe a afirmação daqueles que tem dito que o acesso aos serviços públicos se tornará mais difícil, já que não existe perda de serviços públicos, nenhum recurso é perdido com a agregação de freguesias já que os serviços até agora prestados manter-se-ão em atividade.

Uma Junta de Freguesia que se agregue com outra Junta de Freguesia, cria uma nova de Junta de Freguesia. Esta nova Junta irá receber do orçamento de Estado o que as outras duas recebiam e isto está também muito claro na Lei aprovada.

Agora o que acontece é que passamos da existência de dois órgãos autárquicos para apenas um órgão autárquico que levará, isso sim, à redução de custos. Por exemplo duas Juntas de Freguesia que hoje tem um número de 36 cargos políticos, passarão a ter somente 18 cargos



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

políticos. Quer dizer, com menos cargos políticos, significa menos despesas com cargos políticos e haverá mais dinheiro para servir as populações.

Caberá à nova Junta de Freguesia decidir onde funcionará a sede da Junta, já que passou a ter duas infraestruturas, em que uma poderá ser a sede e a outra poderá funcionar como Loja da freguesia, onde os serviços até aqui prestados continuarão ao serviço dos cidadãos.

Quando se afirma também que com a aplicação da Lei no nosso Concelho, se assistirá ao gradual desaparecimento da identidade local, da cultura e do património de um passado com história e tradições, nós dizemos que ao contrário continuarão a ter, já que são as Freguesias e não os órgãos autárquicos que têm a identidade. A história é da Freguesia não é da Junta de Freguesia e o que estamos aqui a falar é de agregação de órgãos autárquicos.

Os projetos de deliberação hoje apresentados pela CDU e pelo Bloco de Esquerda não procuram dar cumprimento e respeito pela Lei e optam por caracterizações que em nada têm a ver com o espírito da mesma, assente em convicções ideológicas e declarando que se vão extinguir freguesias, quando o que está aprovado é a agregação de Juntas de Freguesia.

Para estes partidos, até parece que o que importa é defender os lugares dos políticos, para o PSD o que importa são os interesses dos cidadãos e é por isso que se pretende ter Juntas de Freguesia com mais competências diretas, mais aptidões e menor dependência da vontade política do Presidente de Câmara.

Dizem que a aplicação da reforma afetarà a ligação dos cidadãos e irá levar ao encerramento das estruturas autárquicas. Já aqui comprovámos que é precisamente o contrário, mantém-se os serviços e as estruturas.

A ideia não é poupar, mas gastar onde se deve, menos em funcionamento das estruturas políticas e mais onde os cidadãos possam aproveitar das Juntas de Freguesia com mais e melhores meios.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

O que aqui se verifica é que com estas duas propostas se pretende colocar o interesse partidário acima do interesse nacional.

O Grupo Municipal do PSD apresentou em tempo uma proposta de criação de uma Comissão da Assembleia Municipal que estudasse e pudesse apresentar uma proposta no respeito pela Lei. Tal proposta foi rejeitada.

Os Grupos Municipais da CDU, do PS e do BE, que em conjunto constituem a maioria esmagadora desta assembleia, desde cedo se manifestaram contra a apresentação de propostas de agregação de Juntas no Concelho de Almada, contrariando o estabelecido na Lei.

Com essas posições ficará o Concelho à mercê do que entender a Unidade Técnica, que nos termos da Lei, funciona junto da Assembleia da República, em vez de ser Almada a decidir do seu futuro.

Para finalizar, o repto que temos pela frente é enorme, é preciso ter coragem para se fazerem mudanças, é preciso decidir se nos preocupamos apenas com as eleições seguintes ou, se por outro lado, queremos mudar Portugal.”

6.1.1.6 – O Sr. Deputado Municipal António Pedro Maco (CDS-PP):

“Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais:

A Reforma autárquica em discussão tem para o país uma importância crucial para a modernização dos serviços públicos e locais fomentando a proximidade e diminuindo a burocracia na relação entre eleitos e a administração local.

Reforma imperativa e há muito adiada que não podia deixar de ser concretizada sob pena de continuarmos no atraso do progresso e modernidade que já tarda, em prol do desenvolvimento e do cidadão criando mecanismos e infraestruturas que possam dinamizar o seu quotidiano.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

A presente organização territorial de freguesias já tem mais de um século; desde lá as sociedades, à qual a portuguesa não é exceção, têm vindo a sofrer uma inequívoca transformação social onde as necessidades e exigências por parte dos cidadãos vão em busca das suas garantias e direitos da plena cidadania e na procura de uma administração local que satisfaça as suas necessidades. Só com um modelo autárquico verdadeiramente reformista, desprovido de burocracia e virado para verdadeira missão de servir os cidadãos faz sentido no início do novo século que se quer de prosperidade.

É preciso que fique claro a necessidade de se reconhecer no poder local o profícuo contributo que o mesmo deu para o desenvolvimento do país e para o seu crescimento enquanto poder ao serviço do cidadão. O esforço e dedicação dos autarcas que ao longo dos anos transformaram lugares, aldeias, vilas e cidades em polos de aglomeração e fixação de pessoas colocando-se ao seu dispor e satisfazendo as necessidades tão fundamentais como o empreendedorismo, a mobilidade, a segurança, o urbanismo, a educação e a política social entre outras. A todos esses autarcas devemos deixar a nossa sentida e verdadeira homenagem, agradecimento e louvor à sua obra. É hoje evidente a capacidade dos autarcas de freguesia transformar o pouco em muito, como deverá ser evidente a preparação para receber mais responsabilidades de serviço público.

Sendo assim, a melhoria do seu trabalho em servir os cidadãos é inevitável e prioritária nessa relação de proximidade entre as instituições que primeiramente estão ao alcance dos mesmos.

É por demais evidente a disparidade, a desigualdade e o desequilíbrio entre as freguesias denotando um baixo nível de autonomia, manifesta falta de dimensão, de escala, de recursos financeiros, técnicos e humanos que dependem da morosidade de uma máquina administrativa que necessita ser reformada aprofundadamente.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

A modernização das mesmas deve assentar num novo modelo de gestão local que vise a sustentabilidade financeira com a finalidade de criar um serviço eficiente às pessoas baseado numa maior prontidão. Essa mesma modernização passará, numa primeira fase, pela agregação de freguesias.

Com a agregação de freguesias vai-se ao encontro, ao invés do modelo atual, de uma verdadeira política de proximidade que necessita de escala para ter maior eficácia, permitindo-lhe por um lado mais sustentabilidade económica, mas sobretudo, a realização de intervenções reais inseridas numa governação estratégica e articulada com o município, com os agentes locais e população.

Neste caso, o modelo reformista deverá saber dar uma resposta adequada e consistente ao atual panorama visando a) um novo modelo de governação local b) um novo modelo de desenvolvimento local c) construir identidades d) reforçar a autonomia local e) respeitar as fronteiras já existentes f) uma nova responsabilidade autárquica e g) um novo perfil de autarca resultando na optimização e no reforço da coesão e competitividade territorial potenciando economias de escala e valorizando a gestão e a afectação dos recursos públicos e suas prioridades.

A proposta em discussão da reorganização territorial de freguesias que partiu do Documento Verde da Reforma do Poder Local, define parâmetros percentuais mínimos de agregação que têm de ser cumpridos pelos concelhos e que dependem da demografia, da localização geográfica no território nacional e das suas características urbanas ou rurais, por exemplo.

A Reforma das autarquias locais implica a pronuncia dos órgãos autárquicos que depois de antecedida das muitas discussões e fóruns realizados têm agora os autarcas eleitos o dever inequívoco de se pronunciar em sede própria qual o novo modelo territorial que pretendem, no resultado das freguesias a agregar, neste caso, no futuro mapa autárquico do concelho de



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Almada. Assim sendo, deveria resultar da presente assembleia reunida unicamente com esse propósito, a conclusão de uma deliberação conjunta a fim de ser endereçada à Unidade Técnica da Assembleia da República criada para o efeito, a melhor proposta de reorganização territorial do concelho que melhor satisfaça os interesses dos Almadenses. O papel e a participação dos órgãos autárquicos são fundamentais pois, a sua escusa a uma tomada de posição concertada entre todas as forças políticas tão importante que marcará o futuro do concelho e a relação dos cidadãos com o Poder Local, será considerada uma desresponsabilização que em nada abona quer a imagem dos eleitos quer os destinos do concelho de Almada.

Infelizmente, os partidos que compõem a Assembleia Municipal de Almada, não chegaram a um entendimento responsável para que se pudesse chegar a um resultado final que dignificasse o concelho e o trabalho autárquico no respeitante a esta reforma. A pronúncia da Câmara Municipal de Almada, acaba no seu todo, por ser uma não pronúncia, pois só vem criar mais confusão e não vai de encontro ao pretendido com a Lei.

Relembra-se que inclusivamente, uma força política desta mesma assembleia, apresentou uma proposta para que o assunto fosse discutido com rigor numa comissão criada para o efeito, ao qual o Grupo Municipal do CDS-PP votou a favor, e que a maioria não esteve, nem está interessada que se discuta nada nesta matéria.

Posto isto, e sendo do conhecimento público a proposta do CDS-PP para o novo mapa autárquico do concelho e depois de reunida a Comissão Coordenação Autárquica do CDS-PP em Almada, o CDS-PP invoca que devido à falta de vontade de diálogo proveitoso por parte da maioria que compõe esta assembleia municipal, entende o CDS-PP, não apresentar nenhuma proposta nesta assembleia onde o seu sentido prático final seria o seu chumbo sem



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

ter havido qualquer tipo de diálogo consistente e produtivo entre os eleitos numa comissão que pudesse enriquecer a mesma proposta.”

6.1.1.7 – O Sr. Deputado Municipal José Joaquim Leitão (PS):

“Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais:

Antes do mais gostava de fazer uma pequena referência a um aspeto que sendo lateral, não deixa de ter importância e foi sentido como importante pelos presentes nesta Assembleia. Disse-me um amigo meu que por acaso até é do PSD e teve responsabilidades até em vários momentos no contexto de administrações do PSD, que não havia apenas esquerda e direita, havia esquerda alta e esquerda baixa, havia direita baixa e direita alta. E alguns dos argumentos que aqui foram utilizados não tiveram a elevação suficiente para poderem ser considerados altos e elevados. E é lamentável que assim tenha sido, porque para haver uma intervenção elevada tem de haver primeiro de tudo verdade, e a verdade nem sempre esteve presente nas intervenções desta Assembleia. É mentira radical e completamente mentira, que tivesse havido alguma vez qualquer compromisso do PS na solução consubstanciada na Lei 22/2012. É uma rotunda mentira. O que existe e os Srs. tinham obrigação de saber, porque são políticos, embora lamentavelmente na intervenção que ouvimos aqui fazer vimos um distanciamento da política e dos políticos que fica melhor em contextos menos democráticos que os do Poder Local Democrático, mas dizia eu que os Srs. têm obrigação de saber que o memorando que foi assinado pelo Estado português, aquilo que defende é uma reorganização do Poder Local com duas perspectivas, melhoria do serviço prestado às populações e ganhos de eficácia. A Lei 22/2012 não visa e muito menos atinge nenhum destes princípios. Não atinge o princípio da eficácia, não o visa, e muito menos atinge o princípio do reforço dos serviços prestados à população. É aliás patente que despreza essa preocupação. E portanto quero deixar aqui assinalado com toda a veemência que não foi um contributo elevado para a discussão que nós estamos aqui a travar.

O propósito do Governo ao longo de todo este processo, que teve um momento no Livro Verde para a Reforma da Administração Autárquica, que teve depois a concretização na Lei 22/2012, o propósito do Governo foi extinguir Freguesias. Extinguir Freguesias penso eu com o propósito único de apresentar trabalho à Troika, de atirar no fundamental areia para os



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

olhos da Troika. Porque não consegue nenhum objetivo relevante, nem importante com esta extinção. Não há ganhos de eficiência nenhuns, toda a gente percebe que a lógica da Lei é no sentido de reduzir para metade as Freguesias, independentemente do número de habitantes que estejam em causa, independentemente da área das Freguesias, independentemente dos serviços de que disponham independentemente da qualidade do serviço que já prestam às populações. E portanto, é um corte cego, feito a régua e esquadro que não pode obviamente dar bom resultado.

Não tem fundamentação a proposta, nem tem princípios invocados que sejam válidos e possam ser assumidos. É uma proposta inútil, é uma proposta inútil porque não visa a melhoria dos serviços prestados às populações e nem sequer poupa nada de significativo do ponto de vista estritamente financeiro. E portanto, os autarcas do PS no Concelho de Almada, nesta Assembleia de Freguesia, eu agradecia ao Grupo Parlamentar do PSD que se manifestou tão veementemente contra a perturbação na Assembleia, agora não faça a mesma coisa. Portanto, ouçam-me com a atenção e o decoro que o Regimento exige. Portanto, dizia eu que os autarcas do PS nesta Assembleia Municipal, nas Assembleias de Freguesia, na Câmara Municipal sempre rejeitaram esta lógica e este propósito do Governo. É por isso que nós estamos aqui em coerência a reafirmar essa linha que sempre seguimos. E tenho todo o gosto em afirmar que entendemos que o que está em cima da mesa é tão importante, é tão essencial para as populações e para o regime democrático que entendemos que não é a hora de pequenos egoísmos ou de afirmações particulares que aqui obviamente não tinham qualquer cabimento. E portanto os autarcas do Partido Socialista presentes nesta Assembleia vão votar com todo o gosto as propostas que foram apresentadas com o objetivo de rejeitar completamente a aplicação da Lei 22/2012 no Concelho de Almada.”

6.1.1.8 - O Sr. Deputado Municipal Alfredo Chambel Oliveira (PSD):

“Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais:

Eu não sou político, sou trabalhador, também não sei contar anedotas, mas parece-me que os políticos profissionais estão a fazer da política uma anedota.

Eu acho que se o Partido Socialista está tão preocupado em atacar a bancada do PSD, eu até gosto desses ataques, eu até gosto dos debates do Partido Socialista. Eu acho que o Partido Socialista numa primeira fase devia ter apresentado a esta



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Assembleia um repúdio ao acordo que assinaram com a Troika. Porque aí está escrito a régua e esquadro que mil e quinhentas Freguesias têm que ser cortadas de uma forma cega. É natural, não há nada como ir a Paris talvez para verificarmos esse problema. E portanto, ficámos a saber também da ausência dos autarcas do Partido Socialista e muitos são bons autarcas mas também tiveram ausentes na contestação no momento dessa assinatura e logo aí que se sabia que mil e quinhentas Freguesias iam ser extinguidas. E portanto, é naturalmente muito fácil cavalgar agora esta onda de contestação popular que tem sentido, infelizmente não foi previsto na assinatura do memorando mais que três ou quatro Concelho no País que escapam ao corte cego. Aí sim, talvez tivesse sido o momento oportuno de dizer que no Concelho de Almada talvez não fosse necessário este corte cego. Mas os Srs. falharam e portanto agora é fácil empurrar o problema com a barriga para a frente. E portanto, termino dizendo que não sou político, mas como muitos portugueses entendo que a participação nestes fóruns, não é um direito é uma obrigação e é um direito e uma obrigação também participarmos na construção da Democracia e essa Democracia tem sentido se nos soubermos ouvir uns aos outros. E parece que está a faltar democracia ao fim de três décadas do 25 de Abril.

Eu terminava para dizer o seguinte, na minha terra quando eu era criança, escondiam-se em minha casa comunistas fugidos da PIDE. Espero que muitos de vocês nessa altura também combatessem o Salazar.”

6.1.1.9 - O Sr. Deputado Municipal Fernando Pena (CDS-PP):

“Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais:

Em primeiro lugar uma organização administrativa de um País tem que refletir aquilo que são as mudanças que ocorrem no País, temos uma nova realidade territorial, demográfica, social, técnica, paisagística e a organização administrativa que temos tem mais de um século. E portanto uma reforma administrativa impõe-se. Isto eu tomo como um facto. Já não entendo como facto que essa reforma administrativa tenha como único critério um corte proporcional, que me parece cego, que me parece alheio a muitas realidades locais, um tanto insensível àquilo que é um problema sério do País que é a desertificação do interior e que corre o risco de não ter em conta a identidade de cada terra. Nós temos de facto um despovoamento grave de uma parte significativa do País, que começou também de uma forma bastante relevante com uma política de florestação errada do Estado Novo, que foi perpetuada com uma destruição sistemática da agricultura, e que foi continuada com o encerramento de



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Escolas e de outros serviços essenciais em zonas interiores. E portanto uma reforma administrativa em meu entender não pode ignorar a identidade, a independência, a história de um País. Mas espera-se uma reforma administrativa que racionalize os recursos do Estado, porque estes são pagos por todos nós, contribuintes. E a história do Poder Local Português, não está isenta e os casos são muitos de sérios erros. E portanto, este é um momento que exige uma visão a longo prazo. E uma visão que me parece incompatível com duas atitudes. A primeira, uma espécie de miopia burocrática de quem decide, fechado num Gabinete de costas voltadas para um País, definitivamente. Mas também com a intransigência de quem recusa qualquer alteração do mapa administrativo, e que está fechado ao debate. Porque aí parece que apenas está a ser zelosa dos interesses ou de alguns interesses políticos. E Portugal merece mais. E portanto, eu gostaria que esta minha intervenção fosse de alguma forma uma declaração de voto prévia, porque pessoalmente não subscrevo os critérios e a metodologia definidos por esta Lei, mas também não subscrevo uma atitude instalada e de recusa de debate.”

6.1.1.10 – A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal:

“Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais:

Também sobre esta matéria trazer aqui enquanto porta voz da Câmara Municipal, aquela que foi a decisão da nossa Câmara. Já aqui foi referido que a Câmara Municipal por maioria se pronunciou relativamente a esta matéria recusando a extinção de Freguesias no nosso Concelho. E tenho estado e com a sua fundamentação constante da respetiva proposta, tenho estado a ouvir as diferentes intervenções e considereei que seria importante também para além de dar testemunho da decisão da Câmara, deixar uma nota.

Nós quando abordámos esta matéria, falámos de eficiência alguns, competitividade, de dinheiro, fala-se de história a por aí fora. Não se fala das pessoas, alguns falam outros menos. E de facto no centro de todo este debate, têm que estar as pessoas. E as pessoas estiveram em 25 de Abril desde logo com a revolução que foi feita neste País e que nos deu a possibilidade de acabarmos com os regedores neste nosso País, de acabarmos com um Poder Local nomeado pelos Governos para as Câmaras que não era Poder Local, um Presidente da Câmara nomeado pelos Governos centrais para as Câmaras Municipais. Iniciaram um tempo novo. Uma vida nova, um rumo diferente. E nesse arranque de há trinta e oito anos estiveram



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

muitos daqueles que aqui estão hoje. Outros chegaram a seguir, outros foram chegando. E eu acho que é muito importante dizer isto porque tenho perfeita consciência de que foi um tempo de grande entusiasmo como continua a ser, de construção, de aprendizagem, com os mais velhos que com o saber da vida vivida ensinaram aos mais novos o que era o associativismo, o que era trabalhar em conjunto, o que era construir em conjunto um Poder Local Democrático e um Concelho. E por isso não é despidendo referir aqui que a maior parte dos autarcas do nosso Concelho eleitos pela primeira vez para os órgãos autárquicos em Almada, Assembleias de Freguesia, Assembleia Municipal, Câmara Municipal saíram sobretudo e em grande e expressivo número do Movimento Associativo Popular. Isto é verdade, isto foi assim. E foi assim porque de facto havia uma experiência extraordinária dessa gente, de construir soluções, construir respostas a problemas da população. Construir respostas na Cultura, na Educação, no Abastecimento, nas questões da Solidariedade, na Assistência aos seus vizinhos e aos seus amigos, e isto foi muito, muito importante. E eu queria aqui deixar uma palavra de homenagem a esses homens e mulheres que em 1976 foram os primeiros autarcas deste nosso Concelho. E que a seguir a eles muitos outros se seguiram com todo o entusiasmo e com toda a vontade numa caminhada pensando nas pessoas, pensando na nossa população.

E foi desta enorme generosidade, desta vontade de aprender, de fazer em conjunto que nós fomos transformando este nosso Concelho, mas também naturalmente o País por ai fora. E criaram-se dinâmicas, realidades novas que levaram a que das cinco Freguesias, uma criada no século XII, outra no século XV, outra já no século XX, em 1926, 1928, 1949, resultassem mais à frente nos anos oitenta mais seis novas Freguesias no nosso Concelho.

E essas seis novas Freguesias e o conjunto de todas elas, de facto corresponderam também a esse trabalho, aproximar as respostas às pessoas, à população, os autarcas à população porque o Poder Local de Freguesias é aquele que está mais próximo das pessoas, mais próximo da população. E realmente se nós olharmos hoje para o nosso Concelho, nós verificamos que a antiga Freguesia da Caparica, hoje esse território tem mais de sessenta e cinco mil habitantes. Falou-se aqui de falta de escala, estas coisas um bocadinho estranhas que se vão dizendo, falemos de Almada e falemos daquilo que queremos para Almada, com conhecimento e com vontade de aprender a história que Almada construiu nestes trinta e oito anos de Poder Local. Falemos de Almada. Em Almada não há falta de escala, em Almada não há falta de competências, mas é preciso mais



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

para as nossas Freguesias. Em Almada não há falta de resposta por parte dos autarcas de Freguesia às suas populações. Mas então vejam bem a escala. A Freguesia da Grande Caparica tem hoje mais de sessenta e cinco mil habitantes; a Freguesia da Cova da Piedade, que naturalmente deu lugar à anterior, à Charneca com vinte e nove mil; à Sobreda com quinze mil; à Caparica com vinte mil, mas a Cova da Piedade, esse território tem hoje mais de cinquenta e nove mil habitantes. Com a Cova da Piedade com cerca de vinte mil; o Feijó com cerca de dezoito mil e quinhentos; o Laranjeiro com cerca de vinte e um mil habitantes e vamos ao Pragal porque temos Almada. Eu fui Presidente da Junta de Freguesia de Almada e sei do que falo, e sei o que foi a Freguesia do Pragal, onde as populações nem retrete tinham, o esgoto corria a céu aberto, as ruas eram de terra batida e foi a Freguesia que construiu os sanitários públicos para toda a população. Os Balneários públicos para toda a população. A Freguesia de Almada em três anos, Srs. Deputados, em três anos, mas como? Com uma Câmara Municipal a perceber a importância da proximidade das Juntas de Freguesia à população. Atribuindo-lhe na altura em que havia uma mão cheia de nada e outra de coisa nenhuma, foi possível ainda do orçamento da Câmara Municipal em três anos disponibilizar algumas verbas acreditando na capacidade dos eleitos de Freguesia, que eram capazes de passar da fase do atestado de pobreza, do atestado de residência para outras coisas, para dar resposta às populações dentro do espírito de Abril, da democracia e da constituição de uma vida nova. E essa Freguesia de Almada fez muito mais, pôs abrigos nas paragens dos autocarros em todo o território, pôs bancos de jardim, pôs floreiras por todo o lado, levou às nossas escolas primárias os primeiros projetores de slide, as campanhas de plantação das árvores, e tantas e tantas coisas, três anos Srs. Deputados. E naturalmente que foi esta dinâmica, falo de Almada por conhecimento de causa, mas o mesmo aconteceu nas outras Freguesias, lembro da Presidente Nini na Caparica e tantos outros que passaram por outras Freguesias no nosso Concelho, com os trabalhadores, com as populações, com as comissões de moradores, com toda a gente, com o movimento associativo a trabalhar, homens e mulheres sem sono, é bom dizermos aqui, homens e mulheres sem sono, que trabalharam sem olhar quem é que pagava a gasolina, quem é que tinha o carro ou não tinha. Não tinham nada, iam limpar os vidros das vitrinas das paragens dos autocarros para pôr lá os horários das farmácias e muito mais, até às duas horas da manhã. E no dia seguinte às oito ou às nove estavam nos seus locais de trabalho. Foi isto, foi assim que se fez o Poder Local, foi assim que se



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

construiu o Poder Local e por isso das dinâmicas nós partimos para a repartição, para este desdobramento do território, à medida que fomos construindo novas respostas e que era preciso aproximar mais às pessoas a nossa intervenção. E de facto a Freguesia de Almada deixou de ser apenas Almada, se fosse, se continuasse a ser tinha cerca de trinta mil habitantes. Portanto, não estamos a falar de coisinhas e estamos a falar de territórios mesmo quando se tem cinco mil e setecentos habitantes com tem a Trafaria, ou cinco mil novecentos e oitenta e três como tem Cacilhas, ou sete mil cento e setenta e quatro como tem Pragal, eu digo-lhe, um território altamente, uns altamente densificados, outros altamente deficitários naquilo que é as condições de vida da população, a proximidade às pessoas, tanto é importante onde o território é disseminado, como naquele onde há uma grande concentração. Porque quando há grande concentração, há muito isolamento, há muita solidão, há muita necessidade de estar próximo e de saber quem é quem, quem é que está a precisar da nossa ajuda e da nossa solidariedade. Por isso eu quero aqui dizer-vos a todos que o que está em causa é enterrar o Poder Local, eu acho meus queridos amigos, eu digo-vos a todos, eu acho que são os quartéis gerais. Eu acho que há muita dificuldade em consciência dos nossos autarcas nesta Assembleia em assumir posição distinta que não seja dizer não à extinção das Freguesias. Mas de facto e peço toda a compreensão, mas eu sou franca e todos sabem que sou franca e digo olhos nos olhos aquilo que entendo, aquilo que é importante a cada momento dizer, eu acho que por isso é que em todas as Freguesias se disse não e autarcas de Partidos diversos, ou não estiveram lá ou abstiveram-se ou votaram a favor. E temos que ser verdadeiros porque isto acontece. E todas as Freguesias disseram não à extinção da sua Freguesia. E portanto eu percebo as disciplinas, de facto é uma matéria em que tem muita dificuldade em compreender em que não haja uma ruptura com a disciplina. Quando eu vejo que na Assembleia da República se isenta da disciplina de voto, os Deputados por isto, por aquilo, ou por aqueloutro e naturalmente me faz muita confusão que qualquer Partido não isente da disciplina de voto os seus militantes quando uma matéria desta natureza está de facto em causa. E eu quero-vos dizer mais, quero-vos dizer que não é só a Lei da Extinção das Freguesias, é a Lei dos Compromissos, é a Lei dos Dirigentes, é a Lei do Sector Empresarial, local são as normas do PAEL, que vão ser uma autentica guilhotina às Câmaras que têm que ter dinheiro emprestado porque vão ter que aplicar as taxas máximas para tudo. Vão ter que deixar de dar apoio ao movimento associativo, é um sufoco. E portanto, é este pacote



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

legislativo, põe em causa o Poder Local que temos, eu acho que quando se fala de um novo perfil, mas o que é isto o novo perfil, o que é isso do perfil.

O autarca é aquele que está lá com as pessoas, é aquele que sente as pessoas, este é o perfil do autarca, e o militante do Poder Local em prol das populações. O que é isso do perfil? Isto aqui não é nenhuma empresa de informática ou de gestão ou disto ou daquilo. É Poder Local, e no Poder Local o perfil mais importante é estar próximo das pessoas, é sentir os problemas, é ir ao encontro das pessoas, ouvi-las e resolvê-los com os recursos que se tem a cada momento. E por isso andou bem o nosso Congresso da Associação Nacional dos Municípios, a Comunicação Social infelizmente não deu projeção a tudo aquilo e foi muito que foi aprovado no Congresso. Porque no Congresso da Associação Nacional dos Municípios, exigiu-se a revogação da Lei da Extinção das Freguesias, exigiu-se a revogação da Lei dos Compromissos; exigiu-se a revogação da Lei do Sector Empresarial local; exigiu-se a revogação da Lei dos Dirigentes. E foi aprovado. Foram aprovadas as propostas, e foram aprovadas as conclusões do Congresso sem nenhum voto contra, tendo lá a exigência da revogação desses diplomas que são uma violência e são uma forma de enterrar o Poder Local. Eu digo-vos a todos, disse no Congresso e digo hoje aqui; eu acho que nós herdámos do fascismo coisa nenhuma, herdámos uma miséria e tivemos, nós todos que estamos aqui, tivemos a alegria, tivemos a oportunidade de construir com as populações aquilo que nós hoje temos. E nós somos privilegiados, no meio de dificuldades, de problemas, nós somos privilegiados porque conseguimos com aquele espírito de abril, com o nosso entusiasmo e a nossa generosidade, trazer até aos dias de hoje aquilo que é o Portugal Democrático, aquilo que é o Poder Local Democrático. Mas o que é que nós se isto tudo for por diante, deixamos aqueles que vão continuar o Poder Local? Aqueles mais velhos ou mais novos, o que é que nós deixamos? Deixamos a cama feita, para que sejam os coveiros, que eu não gosto da palavra e por isso passem por lá longe, mas é verdade, sejam os coveiros do Poder Local, porque os autarcas que se seguirem a estes autarcas, se estas Leis foram aprovadas, o trabalho é ao contrário, não é de acrescentar mais às populações o que vão fazer é retirar às populações, e esta é uma enorme responsabilidade, que nós temos neste tempo, nós temos que agir para que isso não aconteça. Depois não vale a pena chorar sobre o leite derramado, não vale a pena meus queridos amigos. Nós temos que olhar a nossa população olhos nos olhos, seja quem for, olhar ir para a rua e dizer, eu em



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

todos os momentos estive convosco, com os trabalhadores da autarquia, com a população, com o nosso Concelho defendendo o Poder Local e defendendo a população. Porque nós não temos em Portugal um problema de Poder Local, não há em Portugal um problema de Poder Local, está mais do que demonstrado, quando se fala dos deficits e das outras trapalhadas, não há um problema de Poder Local. Portanto, eu queria aqui saudar e já o fiz muitas vezes, as minhas companheiras e companheiros, camaradas homens e mulheres, do Poder Local de Freguesia, que foram fantásticos, pondo de lado emblemas partidários foram capazes de se juntar e dar apoio, hoje aqui novamente a porta-voz das onze Freguesias, dos onze Presidentes homens e mulheres das Freguesias, e deram um exemplo extraordinário do que é ser Presidente de Junta, do que é ser autarca de Freguesia, criando uma unidade em defesa do Poder Local, a nossa responsabilidade é muito grande, é de acompanhá-los.”

6.1.1.11 - O Sr. Deputado Municipal Sérgio Taipas (CDU):

“Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais:

Aproximamo-nos do fim do debate, a intervenção da CDU já foi amplamente fundamentada, não se trata obviamente neste momento de repetir ou de repisar aquilo que já foi dito, no entanto entendemos necessário clarificar aqui e agora algumas questões.

Em primeiro lugar porque há uma Moção também apresentada pelo Bloco de Esquerda, gostaríamos de dizer que lamentando profundamente tal facto, não vamos poder acompanhar a Moção do Bloco de Esquerda, e passo a fundamentar isso.

Nós enviámos a nossa proposta de deliberação a todas as forças políticas que dela têm conhecimento há quatro dias. Tentamos e queremos evidentemente criar o maior consenso político e não temos dúvidas nenhuma que quer o PS, quer o Bloco de Esquerda, quer a CDU, estamos do mesmo lado nesta luta neste momento. No entanto, no início desta sessão, porque só tivemos conhecimento da proposta do Bloco de Esquerda ao fim da tarde de hoje, colocamos algumas reservas e algumas questões, fizemos algumas propostas ao Bloco de Esquerda, continuamos à espera de resposta. As questões são as seguintes, entendemos que a proposta do Bloco de Esquerda fica muito aquém, é muito tímida daquilo que neste momento é necessário fazer e dizer. Quase toda a proposta do Bloco de Esquerda se fundamenta em argumento de ordem jurídica, quando



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

a questão central que estamos aqui a discutir hoje é de ordem política. É muito pouco relevante do nosso ponto de vista que neste momento estejamos aqui hoje a discutir se esta Assembleia Municipal tem ou não tem legitimidade para se pronunciar sobre esta matéria, ou se as questões essenciais são aquelas de provocar ou invocar a inconstitucionalidade de alguns artigos da Lei. Portanto, o que é absolutamente necessário neste momento é que esta Lei seja revogada, que este crime contra o Poder Local Democrático seja sustido aqui e agora e que esta luta continue durante os tempos que ai vêm. Estamos de facto perante uma proposta, perante uma chamada reforma, que não é de modo algum uma reforma administrativa séria. Estamos perante uma imposição que é cruel, inútil e inadmissível. Nada, absolutamente nada justifica esta tentativa de impor de qualquer maneira a extinção das Freguesias. Está demonstrado que é um crime contra a Democracia, contra o Poder Local Democrático, contra a participação dos cidadãos, contra o interesse das populações, e causadora de profunda instabilidade. Extingue, piora, degrada, descaracteriza os serviços e o próprio Poder Local. Disse que é uma crueldade inútil e muito pouco inteligente, de facto tal como as medidas hoje anunciadas, agravam e aprofundam a tragédia nacional em que querem mergulhar-nos, também a extinção das Freguesias nem sequer se justifica pelas razões de ordem financeira e de submissão à Troika, são argumentos que são invocados. Não há qualquer racionalidade nesta proposta, é apenas um ataque político à participação dos cidadãos. Nem sequer há qualquer poupança de recursos financeiros, gasta-se mais a acabar com as Freguesias do que em mante-las. Tudo isto é uma mentira enorme. Todos os órgãos autárquicos estão do mesmo lado. Todas as Freguesias de Almada se pronunciaram com clareza, e a nossa decisão é sobre Almada. Naturalmente que o pano de fundo é nacional, a política e a Lei são nacionais, mas a matéria da nossa decisão é no nosso Concelho. Todas as Freguesias, o parecer da Câmara, as sucessivas deliberações desta Assembleia e hoje aqui mais uma vez, são sempre no sentido de manter a configuração atual do mapa das Freguesias não extinguindo, nem fundindo nenhuma. A nível nacional a Associação Nacional de Municípios, a ANAFRE nomeadamente no encontro nacional de Matosinhos, a Associação de Municípios do Distrito de Setúbal têm mantido uma posição nacional contra estas medidas. Ninguém das autarquias está a participar naquela unidade técnica que quer de qualquer maneira decidir por todos nós. Até o Presidente da Unidade Técnica está contra a Lei. Portanto, trata-se neste momento de recusar esta imposição artificial, rejeitar o processo que é inadmissível e rejeitar obviamente a substância que



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

ainda o é mais. Portanto, trata-se neste momento de recusar esta imposição artificial, rejeitar o processo que é inadmissível e rejeitar obviamente a substância que ainda o é mais. Já aqui foi dito e muito fundamentadamente em Almada todo o processo da construção das Freguesias, foi um processo enraizado, foi um processo ligado às populações, foi um processo que a vida impôs. E portanto não há de facto nada a alterar em Almada. A intervenção da Sr.^a Presidente foi ampla nisto e portanto não haverá aqui mais que subscreve-la e não repeti-la. Do PSD tivemos duas intervenções. Uma procurou defender ou salvar a honra do convento, e outra de um político envergonhado que não nos merece aqui qualquer comentário.

Relativamente à intervenção do PSD, é a reafirmação, é ao fim ao cabo querer inculcar-nos a subjugação aos ditames da Troika, tentando vender como uma reforma aquilo que não é e na intervenção inclusive chega-se ao ponto repetindo todo o argumentário que já conhecemos e sobre ele também não é necessário desenvolver aqui muito mais, um insulto ao Poder Local, um insulto aos autarcas locais, sendo aqui dito explicitamente que era para defender os tachos, como se ser autarca de uma Freguesia fosse um tacho. Isto também não merece comentários. Como também não merece comentários toda aquela poética de que com estas medidas se racionaliza, com menos se faz mais, etc., etc.. Portanto, quando o que nós assistimos diariamente é um emagrecimento do Estado, é uma imposição às autarquias para que se aniquilem a si próprias. E portanto é fundamental dizer isto, nós não vamos cortar partes do nosso corpo a toque de caixa da Troika, só porque de fora nos mandaram. Não somos cúmplices deste crime, temos princípios, temos razões, temos argumentos sérios, não somos cobardes, o mundo não acaba aqui e hoje. O único caminho que nos resta é o de lutar contra esta Lei exigindo a sua revogação e se não for revogada, lutar com todas as forças que tivermos contra a sua aplicação, isto até ao funeral do Governo que já se anuncia, e depois com muito mais força, modificar completamente esta política vergonhosa que nos impõem.”

6.1.1.12 - O Sr. Deputado Municipal Luís Filipe Pereira (BE):

“Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais:

Algumas palavras, para referir a postura do Bloco de Esquerda sobre a matéria, que como todos sabem acompanhou e participou desde a primeira hora.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

O Bloco de Esquerda não se resume a uma posição legalista, tem uma posição política muito clara acerca daquilo que o Governo pretende sobre a extinção das Freguesias. Nós somos claramente contra a extinção das Freguesias. Tivemos desde a primeira hora uma posição de achar que in extremis nunca deveria caber a uma Unidade Técnica vir resolver o problema que não vai ser resolvido pela Assembleia Municipal, porque esta Lei não dá poder à Assembleia Municipal para resolver. Porque se desse estava resolvido. Em Almada não havia extinção de Freguesias. Só que a Lei não dá essa possibilidade. E aí o Bloco de Esquerda introduziu politicamente que é um direito que nos assiste a figura do referendo, porque para nós o povo deve em último lugar pronunciar-se sobre a matéria. Isso não é permitido, não foi possível, mas o Bloco de Esquerda teve esta posição desde o principio e vai até ao momento manter essa posição. Essa é uma posição política e depois recorre aos pedidos de inconstitucionalidade da Lei, porque isso é prática corrente de todos os Partidos, fazerem, recorrerem à inconstitucionalidade da Lei. Se o Bloco de Esquerda encontra variadíssimos aspetos que na opinião do Bloco de Esquerda são inconstitucionais, pede a inconstitucionalidade dos mesmos. Bom, a CDU não acompanha o Bloco de Esquerda, é um direito que assiste à CDU. O Bloco de Esquerda acompanha a CDU e vota a favor do Projeto de Pronúncia aqui apresentado pela CDU. Porque nós não perdemos de vista que o objetivo é comum. Sem sombra de dúvida. Portanto, nós estamos muito à vontade para continuar a ser coerentes e a seguir o nosso caminho e votar a favor, aliás como já não é a primeira vez do Projeto de Pronúncia que a CDU vai aqui apresentar.

Dizer que lamentamos que a CDU não vote, não me compete julgar isso, é um direito que a CDU tem de fazer o que entender com o seu voto. Nós achamos que estamos num caminho coerente, nós não temos medo e não quero dizer com isto que os outros tenham, das opiniões do povo num referendo. É claro que o povo iria defender as suas Freguesias não tenho sobre isso a menor dúvida e isso iria criar um grande movimento e é preciso que as pessoas sintam e vibrem com aquilo que se está a passar. Porque isto não pode ficar só entre sempre os mesmos, temos que trazer as pessoas para a participação da política e para as pessoas defenderem os seus órgãos autárquicos. Porque como eu ouvi aqui hoje e tenho que referir isto, quando o Sr. Deputado Municipal do PSD diz aqui duas, três, quatro vezes, estes Partidos, estes Partidos, estes Partidos, nós vamos resistir sempre para que não seja possível nunca alguém lutar neste país pela extinção destes Partidos. Porque nós estamos aqui a



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

defender a democracia e os ganhos que tivemos com o 25 de Abril de 1974. E se a Sr.^a Presidente lembra aqui alguns episódios do antigamente, eu também me lembro que eu também não nasci ontem. E se na última Assembleia Municipal falei aqui na questão da recolha dos resíduos sólidos, com o pormenor se são contentores de quinhentos litros ou de mil e cem litros, os presentes lembram-se como é que na Cova da Piedade e só vou dar a referência da Cova da Piedade, porque era o que eu via com os meus olhos, sabem como é que era feita a recolha do lixo na Cova da Piedade no final dos anos sessenta? Era com uma carroça com uma mula. E as pessoas punham o lixo numa lata que era virada para cima das carroças. E o 25 de Abril de 1974 dotou as pessoas de força e dinamismo que levou a pedir à Câmara para fornecer materiais para fazer ruas, fazer passeios, completar bairros sociais e foi assim que o Bairro Bento Gonçalves é aquilo que é hoje, foi pela força do trabalho, pela participação das pessoas no processo de construção do Poder Local Autárquico. Para isso nós, para nós Bloco de Esquerda, que somos uma esquerda com coração e que nos lembramos das pessoas, lutaremos com todos os meios para que as Freguesias não sejam extintas, podem contar connosco nessa luta.”

6.1.2 – Não havendo mais pedidos de palavra e após verificação do quórum foram votados os Projetos de Resolução apresentados:

6.1.2.1 – O Projeto de Resolução da CDU, foi aprovado com trinta e seis votos a favor (de eleitos da CDU, inclusive dos Presidentes das Juntas de Freguesia ou seus representantes: Almada, Cacilhas, Caparica, Cova da Piedade, Feijó, Laranjeiro, Pragal e Sobreda, do PS, inclusive dos Presidentes das Juntas de Freguesia: Charneca de Caparica e Trafaria, e do BE), uma abstenção (de eleito do PSD, representante do Presidente da Junta de Freguesia da Costa da Caparica) e sete votos contra (de eleitos do PSD e do CDS-PP).

6.1.2.2 – O Projeto de Resolução do BE, foi rejeitado com vinte e oito votos contra (de eleitos da CDU, inclusive dos Presidentes das Juntas de Freguesia ou seus representantes: Almada, Cacilhas, Caparica, Cova da Piedade, Feijó, Laranjeiro, Pragal e Sobreda, do PSD e do CDS-PP – Sr. Deputado Municipal António Pedro Maco), duas abstenções (de eleito do PSD – representante do Presidente da Junta de Freguesia da Costa da



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

Caparica e do CDS-PP - Sr. Deputado Municipal Fernando Pena) e catorze votos a favor (de eleitos do PS, inclusive dos Presidentes das Juntas de Freguesia: Charneca de Caparica e Trafaria, e do BE).

6.1.3 - Usou da palavra a Sr.ª Deputada Municipal Patrícia Brighenti, representante do Presidente da Junta de Freguesia da Costa da Caparica, para uma declaração de voto.

6.1.3.1 - A Sr.ª Deputada Municipal Patrícia Brighenti (PSD), representante do Presidente da Junta de Freguesia da Costa da Caparica:

“Sr. Presidente, Srs. Deputados Municipais:

Quero saudar os meus colegas autarcas pelo trabalho que tenho travado com eles ao longo destes quatro anos, tenho aprendido bastante. Esta declaração de voto vai ser entregue por escrito posteriormente à Mesa. Eu Patrícia Brighenti só quero deixar aqui se me é permitido uma palavras. Primeiro guardo comigo três valores neste momento, um que é o momento de união e não de desunião; outro é que realmente os políticos estão aqui para servir as pessoas; e a outra coisa que eu queria realçar é que realmente tem que haver relações dentro da comunidade local.”

7 - Foi concluída a agenda da Sessão.

8 - Tendo em consideração a informação sobre os membros da Câmara Municipal em funções, foi verificada a presença na Reunião, da Presidente da Câmara Municipal, Excelentíssima Senhora Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa e dos Vereadores Excelentíssimos Senhores António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes, José Manuel Raposo Gonçalves, Jorge Manuel Bonifácio Pedroso de Almeida, António José Sousa Matos, Maria D’Assis Beiramar Lopes Almeida, Maria Amélia de Jesus Pardal, Rita Magda Pinheiro Pereira, Helena Maria Gomes Oliveira, Rui Jorge Palma de Sousa Martins, Nuno Filipe Miragaia Matias.

9 - Foi verificada a presença na Reunião dos Jornalistas, Senhora Sandra Guerreiro e Senhor Miguel Ribeiro, Boletim Municipal DIRP - CMA; o Senhor Humberto Lameiras - Jornal da Região e de cento e quarenta Senhores Municípes.



MUNICÍPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

- 10 - Foi entretanto requerido a aprovação da Minuta da Ata, que foi aprovada por unanimidade.
- 11 - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião eram 00H15 do dia 04 de outubro de 2012.
- 12 - Por ser verdade se elaborou a presente Ata, que vai ser assinada pela Mesa.

O

PRESIDENTE _____

—

O 1º

SECRETÁRIO _____

O 2º

SECRETÁRIO _____